

EDITAL nº 01/2019 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL

PROESPORTE

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – CPROESPORTE no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 8560, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, subsidiariamente à Resolução SEFA nº 376, de 09 de abril de 2018, à Resolução SEFA nº 466/2019, de 11 de junho de 2019, à Resolução conjunta SEFA/SEET nº 002/2018, de 31 de agosto de 2018, ao Decreto nº 10386, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 05 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Art. 217, item II, da Constituição Federal, o Art. 197, item II, da Constituição do Estado do Paraná, e a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, vem por meio deste edital comunicar aos interessados a abertura das inscrições no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), na modalidade incentivo fiscal, para realizar a seleção de projetos.

Estando em consonância com a Política de Esportes do Paraná, disponível em www.esporte.pr.gov.br, o Edital nº 01/2019 do PROESPORTE vem assegurar, dentro das normas estabelecidas neste edital, o respeito às peculiaridades no desenvolvimento cronológico, amadurecimento biológico e outras características individuais dos praticantes, bem como às diferenças culturais, estruturais e geográficas locais ou regionais e ao amplo direito a uma prática esportiva qualificada, relevante, transformadora e emancipatória, universalizando o acesso ao esporte como direito de todo cidadão, contemplando metodologias inclusivas capazes de impactar no âmbito social e humanista, pelo esporte, favorecendo no resgate de indivíduos excluídos de seus direitos.

O presente edital vem também dar cumprimento aos objetivos estabelecidos na Política de Esportes do Paraná (Item III.4, página 114 – Política de Esportes do Paraná), bem como aos objetivos fundamentais do PROESPORTE (Decreto nº 8560/2017, Capítulo I, Artigo 2º).

1. DO OBJETO

1.1. Com fundamento na Lei nº 17.742/2013 e no Decreto nº 8560/2017, este edital tem o propósito de viabilizar o acesso dos agentes esportivos ao mecanismo do incentivo fiscal estabelecido na referida lei, por meio da seleção de projetos esportivos, inscritos e a serem executados por proponentes domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, seja por iniciativas individuais ou de

organizações, em uma das seguintes **Áreas**:

- 1.1.1. Formação Esportiva - Vivência esportiva
- 1.1.2. Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva
- 1.1.3. Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo
- 1.1.4. Excelência Esportiva - Alto rendimento
- 1.1.5. Esporte para a Vida Toda e Readaptação

2

1.2. Conforme definido pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da **Resolução SEFA nº 376/2018**, de 09 de abril de 2018, e **Resolução SEFA nº 466/2019**, datada de 11 de junho de 2019, o Estado do Paraná destinará para os projetos a serem contemplados neste edital, recursos financeiros no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

1.2.1. Conforme estabelece o Decreto nº 8560/2017, nos termos do artigo 38, do total de recursos destinados ao presente edital, ao menos 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado em projetos para pessoas com deficiência, devendo ser observados todos os demais critérios para destinação de recursos deste edital;

1.3. Os recursos serão destinados levando-se em conta critérios e requisitos de **ÁREA, CATEGORIA, SEGMENTO, ABRANGÊNCIA** e **FAIXA ORÇAMENTÁRIA** (ver **ANEXO I**).

1.3.1. Do valor total definido no item 1.2., os recursos serão distribuídos conforme os valores por **ÁREA** abaixo, de acordo com a opção escolhida pelo proponente, respeitado também o disposto no item 1.2.1 (ver **ANEXO II**):

ÁREA		VALOR EM REAIS
Formação Esportiva	Vivência esportiva	2 milhões
	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	4 milhões
	Alto rendimento	
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		2 milhões

1.4. O conceito de esporte que se adota é o definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná), devendo ser observado, para fins deste edital, as especificidades, critérios e requisitos a seguir:

1.4.1. Considerar para efeito deste edital, para os projetos que tenham como **ÁREA** a “**Excelência Esportiva - Alto rendimento**”, as modalidades esportivas constantes no programa oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Verão - Tokyo 2020, as modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil e Comitê Paralímpico Brasileiro, constantes no programa oficial dos Jogos Sul-Americanos e Pan-Americanos (ver **ANEXO IV**).

3

Parágrafo único – para dar cumprimento a esse dispositivo, o proponente que tenha o projeto aprovado e que se enquadra no item 1.4.1., e apresentar projeto na categoria “participação em competição esportiva”, deverá considerar somente competições oficiais de entidade estadual ou nacional de administração do desporto, conforme o caso, na modalidade esportiva do projeto, devendo apresentar convocação oficial para participação na referida competição, antes da obtenção da autorização para execução, em diligência na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, sob pena de não obter autorização para execução do projeto.

1.4.2. Considerar que os termos “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação” correspondem respectivamente aos 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná, “Formação e Transição Esportiva”, “Decisão e Excelência Esportiva” e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”, e compreendem o que segue:

1.4.2.1. Formação esportiva: atividades de formação esportiva, desenvolvimento motor, vivências esportivas, educação para e pelo esporte, iniciação esportiva, inserção das crianças e adolescentes no esporte e desenvolvimento do gosto pela sua prática;

1.4.2.2. Excelência Esportiva: atividades que contemplam a especialização, o aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, seja por meio de treinamentos esportivos, organização de eventos ou participação em competições esportivas junto aos adolescentes, jovens e adultos que buscam por resultados ou melhoria do desempenho esportivo, em níveis cada vez mais avançados do esporte competitivo, em direção à conquista de resultados no esporte olímpico/paralímpico;

1.4.2.3. Esporte para a Vida Toda e Readaptação: atividades esportivas voltadas à promoção da saúde, lazer e entretenimento, e que estimulem a prática continuada da atividade física e do esporte por toda vida ou a inserção/reinserção de indivíduos à prática esportiva, em diferentes faixas etárias ou estágios de desenvolvimento dos indivíduos.

1.5. Considerando os 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná, os projetos a serem inscritos em razão desse Edital nº 01/2019, deverão atender os seguintes **objetivos específicos**:

1.5.1. Objetivos específicos – para as áreas da “Formação Esportiva”:

1.5.1.1. Oportunizar o acesso qualificado, não seletivo ou excludente, às vivências motoras e esportivas que respeitem o estágio de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em idade escolar, nos aspectos educacionais, motores e não motores (como cognitivo, afetivo e social), dentro ou fora do espaço escolar, como componente não curricular, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.1.2. Estimular o permanente aperfeiçoamento da consciência e habilidades corporais do praticante por meio de atividades de vivência, fundamentação e aprendizagem esportiva e da atividade física, com vistas à formação de um cidadão esportivo e fisicamente ativo, pleno e autônomo;

1.5.1.3. Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva, preparando as crianças e adolescentes para que façam as suas escolhas futuras em relação ao esporte;

1.5.1.4. Promover a integração entre a escola, os alunos, os professores, os funcionários, os pais de alunos e a comunidade, quando as atividades propostas forem realizadas no ambiente escolar;

1.5.2. Objetivos específicos – para as áreas da “Excelência Esportiva”:

1.5.2.1. Ampliar a oferta e facilitar o acesso à especialização e ao aperfeiçoamento esportivo para adolescentes e jovens, encaminhando o atleta para o alto rendimento esportivo, estimulando a continuidade de sua vida esportiva com vistas a excelência esportiva, considerando também a possibilidade da preparação para o encerramento da sua carreira esportiva (encaminhamento pós-carreira de atleta);

1.5.2.2. Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado;

1.5.2.3. Viabilizar a implantação, reestruturação e desenvolvimento de centros de especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.2.4. Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas e a sua participação em treinamentos continuados e competições esportivas de alto nível;

1.5.3. Objetivos específicos – para a área “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”:

1.5.3.1. Sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância da prática do esporte ao longo de toda sua vida, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso, evitando ou minimizando a possibilidade de evasão esportiva às crianças, adolescentes, adultos e idosos, com ofertas ajustadas ao estilo de vida, cultura dos indivíduos e dos grupos, interesses e expectativas dos usuários, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.3.2. Otimizar a ocupação de espaços já existentes, ociosos ou não, que facilitem o acesso e oportunizem a prática por grupos populacionais diversos, já praticantes do esporte ou não;

1.5.3.3. Identificar e readaptar ou reintegrar às práticas esportivas indivíduos não praticantes, com atividades capazes de promover a adesão ao esporte como hábito incorporado ao estilo de vida com vistas à prática do esporte para a vida toda, seja na perspectiva da competição, da saúde, do lazer ou da recreação.

1.6. O proponente deverá indicar a **CATEGORIA** a ser inscrito, optando por 1 (uma) entre as 3 (três) opções a seguir:

1.6.1. **Atendimento esportivo continuado:** projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento continuado, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as Áreas contempladas em “Formação Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

1.6.2. **Treinamento esportivo e/ou participação em competições:** projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as Áreas contempladas em “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

1.6.3. **Organização de evento esportivo:** projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para as Áreas contempladas em “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

1.7. Considerando a **ÁREA** e a **CATEGORIA**, para fins de enquadramento do projeto, o proponente deverá observar as possibilidades constantes na **Tabela Indicativa de Categoria por Área**, conforme descrito nos itens 1.6.1., 1.6.2. e 1.6.3.:

ÁREA		CATEGORIA	
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Atendimento esportivo continuado	Projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento esportivo continuado, voltado às linhas 1 e 2 da Política de Esportes do Paraná: Vivência esportiva I e Vivência esportiva II, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado às linhas 1 e 2 da Política de Esportes do Paraná: Vivência esportiva I e Vivência esportiva II, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	Atendimento esportivo continuado	Projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento esportivo continuado, voltado à linha 3 e 4 da Política de Esportes do Paraná: Fundamentação e Aprendizagem Esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado à linha 3 e 4 da Política de Esportes do Paraná: Fundamentação e Aprendizagem Esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados à especialização e aperfeiçoamento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto de organização de evento esportivo, destinado à especialização e aperfeiçoamento

			esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
	Alto rendimento	Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados ao alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado ao alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		Atendimento esportivo continuado	Projeto de atendimento esportivo continuado destinado à prática do esporte para a vida toda e readaptação à prática esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados à prática do esporte para a vida toda e readaptação, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto em organização de evento esportivo destinado à prática do esporte para a vida toda e readaptação à prática esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parágrafo primeiro – Na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá atentar para a escolha da **CATEGORIA** itens 1.6.1., 1.6.2., 1.6.3. conforme a **ÁREA** escolhida nos itens 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4., observando que o enquadramento de **CATEGORIA** difere por **ÁREA**.

Parágrafo segundo - Será motivo de desclassificação do projeto o enquadramento do mesmo em **CATEGORIA** equivocada ou de forma errada (não pertencente à **ÁREA** do projeto) no ato da inscrição.

1.8. Observado os itens anteriores, o proponente deverá indicar o **SEGMENTO** ao qual pertence, optando por 1 (uma) entre as 4 (quatro) opções a seguir:

- 1.8.1. Pessoa Física
- 1.8.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e OS
- 1.8.3. Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta
- 1.8.4. Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta

1.9. Observado os itens anteriores, o proponente deverá indicar a **ABRANGÊNCIA** do projeto, optando por 1 (uma) entre as 2 (duas) possibilidades a seguir:

- 1.9.1. Projeto de esporte regular
- 1.9.2. Projeto de esporte para pessoas com deficiência

1.10. Considerando o montante máximo estabelecido para o Edital nº 01/2019, cada projeto deverá estar inscrito em uma das **FAIXAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme a “**ÁREA**” escolhida, demonstrada na **Tabela Indicativa de Valores** abaixo:

ÁREA		NOME DA FAIXA ORÇAMENTÁRIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Faixa orçamentária 1 Faixa orçamentária 2	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00
	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	Faixa orçamentária 1 Faixa orçamentária 2 Faixa orçamentária 3 Faixa orçamentária 4	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Faixa orçamentária 1 Faixa orçamentária 2 Faixa orçamentária 3 Faixa orçamentária 4 Faixa orçamentária 5	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00
	Alto rendimento	Faixa orçamentária 1 Faixa orçamentária 2 Faixa orçamentária 3 Faixa orçamentária 4 Faixa orçamentária 5 Faixa orçamentária 6	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00 R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		Faixa orçamentária 1 Faixa orçamentária 2 Faixa orçamentária 3 Faixa orçamentária 4	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – Na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá atentar para o nome da faixa orçamentária, e os respectivos valores correspondentes e aceitos para a “ÁREA” escolhida nos itens 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4. ou 1.1.5, observando que o enquadramento de valores difere por “ÁREA”.

Parágrafo segundo - Será motivo de desclassificação do projeto o enquadramento do mesmo em faixa orçamentária equivocada ou de forma errada (não pertencente à “ÁREA” do projeto) no ato da inscrição.

1.11. Caso o total de recursos destinados para esse edital não seja inicialmente atingido, conforme previsto no item 1.3, ou ainda os percentuais não sejam alcançados, conforme previsto no item 1.2.1, devendo ser considerado também os termos do artigo 38 do Decreto nº 8560/2017, a redistribuição dos recursos se dará após a classificação de todos os projetos habilitados e aprovados, conforme compatibilidade financeira do projeto com a disponibilidade de recursos do Edital, por meio da melhor nota obtida na classificação somente entre todos os projetos habilitados e aprovados. Enquanto houver saldo residual de recursos deverão ser contemplados os projetos que se enquadrem nos requisitos a seguir:

1.11.1. Dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº 8560/2017;

1.11.2. Projeto(s) pertencente(s) à mesma área do saldo residual;

1.11.3. Projeto(s) da área “Excelência Esportiva”, “Formação Esportiva”, e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”, nesta ordem;

1.11.3. Projeto(s) de menor valor imediatamente abaixo do saldo residual, independentemente da área;

1.11.4. No caso de não utilização da totalidade do valor destinado ao presente edital, o valor residual será devolvido para o Estado.

1.12. O objeto deste edital poderá ser visualizado de forma resumida no Quadro Resumo Demonstrativo do Objeto do Edital nº 01/2019 (ver **ANEXO I**).

1.13. Todos os anexos e modelos de documentos (inclusive o Glossário) mencionados neste Edital nº 01/2019 possuem orientações específicas, informações e relação de documentação obrigatória e complementar para as etapas de habilitação e análise técnica e do mérito dos projetos inscritos, e passam a fazer parte integrante do mesmo, estando disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.1 Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos:

2.1.1 Às pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos esportivos compatíveis com o objeto deste edital.

2.1.2 Às Pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, e que apresentem projeto compatível com o objeto deste edital.

2.1.3 Às Pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS no Estado do Paraná, que optarem pela aplicação de parcelas do Imposto no incentivo a projetos esportivos.

2.2 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou ata, instrumento de procuração, devidamente registrado e atualizado em cartório, há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, quando da inscrição do projeto.

2.2.1 Microempreendedor individual (MEI) – deverá apresentar registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI.

2.3. Em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 8560/2017, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º, fica vedada a utilização dos recursos do PROESPORTE:

2.3.1. Para projetos esportivos em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte incentivadora, seus proprietários, sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do incentivador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao incentivador;

2.3.2. À pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios de alguma das pessoas a que se refere o item 2.3.1.;

2.3.3. Às organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPS e Organizações Sociais - OS, que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública estadual;

2.3.4. Por servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas entidades a ela vinculadas (ver **ANEXO VIII**);

2.3.5. Por proponente que estiver inadimplente com o PROESPORTE;

2.3.6. Para projetos de esporte profissional.

§ 1º - Aos membros da CPROESPORTE e das comissões técnicas é vedada a participação no referido Programa, tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.

§ 2º - Os benefícios a que se refere este Decreto não serão concedidos a proponentes ou incentivadores inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual.

2.4 O mesmo proponente poderá ter até 02 (dois) projetos aprovados simultaneamente no PROESPORTE, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 8560/2017.

2.4.1 Será considerado como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais da pessoa jurídica, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, tiverem projetos aprovados em seu nome, como pessoa física e/ou pessoa jurídica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para inscrição de projetos neste edital será de 45 dias, compreendidos entre às 12h00 do dia 28 de Outubro de 2019 até às 12h00 do dia 11 de Dezembro de 2019, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

3.2. O processo de inscrição dos projetos se dará, exclusivamente pela via digital.

3.2.1. Para participar do PROESPORTE, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o **Cadastro de Agente Esportivo**, cadastrando-se na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;

3.2.1.1. No caso de pessoa jurídica, a inscrição do projeto é de responsabilidade do representante legal da entidade.

3.2.1.2. Para fins da inscrição de projeto de pessoa jurídica além do(s) representante(s) legal(is), os sócios, os diretores e administradores deverá(ão) estar obrigatoriamente relacionados no **Cadastro de Agente Esportivo**.

3.2.2. Depois de efetivado o **Cadastro de Agente Esportivo**, a inscrição do projeto deverá ser igualmente feita nos formulários disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;

3.3. O proponente deverá fazer o preenchimento completo dos cadastros e formulários mencionados, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital também na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

3.4. No ato da inscrição o proponente deverá anexar todos os documentos requeridos neste edital, sejam os documentos e/ou informações obrigatórias correspondentes à primeira etapa do processo, denominada de **Habilitação** (ver **ANEXO V**), como também à segunda etapa, denominada de **Análise Técnica e de Mérito** (ver **ANEXO VI**).

3.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada (arquivos no formato “.pdf”) e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento de sua inscrição.

3.5.1. Durante todo o processo e execução do projeto, deverão ser mantidas as condições de regularidade e quando solicitado pela CPROESPORTE, deverá ser apresentada documentação com prazo de validade atualizado.

3.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação exigidos neste edital deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e demandadas pela CPROESPORTE e pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

3.7. É reservado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e à CPROESPORTE o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.

3.8. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4. DO PROJETO

4.1. Os elementos e informações necessárias, que deverão compor o projeto visando a sua análise, estão contidos na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, cabendo aos proponentes, além do seu integral preenchimento, anexar os documentos obrigatórios exigidos pelo edital.

4.2. O projeto inscrito deverá contemplar obrigatoriamente (ver Anexo III – Demonstrativo de Fluxo de Planejamento de Projetos para o Edital nº 01/2019 – sugestão para simples referência):

4.2.1. Uma única "**ÁREA**", conforme dispõe o item 1.1. do presente edital – do objeto: "Formação Esportiva - Vivência esportiva" / ou "Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva" / ou "Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo" / ou "Excelência Esportiva - Alto rendimento" / ou "Esporte para a Vida Toda e Readaptação";

4.2.2. Um ou mais "**objetivos específicos**" indicados no item 1.5., de acordo com a "**ÁREA**";

4.2.3. Uma única "**CATEGORIA**" conforme dispõem os itens 1.6.1., 1.6.2, 1.6.3.: "Atendimento esportivo continuado" / ou "Treinamento esportivo e/ou participação em competições" / ou "Organização de evento esportivo".

4.2.4. Um único "**SEGMENTO**", conforme dispõem os itens 1.8.1., 1.8.2., 1.8.3., 1.8.4.: "Pessoa física" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e OS" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta".

4.2.5. Uma única "**ABRANGÊNCIA**", conforme dispõem os itens 1.9.1. e 1.9.2.: "Projeto de esporte regular" / ou "Projeto de esporte para pessoas com deficiência".

4.2.6. Uma única "**FAIXA ORÇAMENTÁRIA**", conforme dispõe o item 1.10., devendo estar em conformidade com a "**ÁREA**" escolhida.

4.3. O enquadramento de projeto de forma equivocada ou errada no ato da inscrição será motivo de desclassificação do mesmo.

4.4. Fica vedada a utilização de recursos do PROESPORTE para projetos de esporte profissional, assim como para instituição de projetos voltados para a concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico.

4.4.1. Para dar cumprimento ao disposto neste item o proponente deverá observar o preenchimento do documento intitulado **Declaração Negativa de Projeto de Esporte Profissional**, conforme modelo disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

4.5. Caso o projeto utilize recursos financeiros complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, eles deverão ser informados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, em **Outras**

fontes de financiamento, sendo vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos do incentivo fiscal ao qual se refere esse edital, e aqueles a serem obtidos junto a outras fontes;

4.5.1. Para dar cumprimento ao disposto neste item o proponente deverá observar o preenchimento do documento intitulado **Declaração de utilização ou não de outras fontes de financiamento**, conforme modelos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e em www.esporte.pr.gov.br.

4.6. Os recursos originários do Incentivo Fiscal no âmbito do PROESPORTE deverão respeitar, na execução das despesas descritas abaixo, as seguintes limitações e vedações:

4.6.1. Elaboração, captação e coordenação do projeto que, somadas, sejam superiores a 5% (cinco por cento) do valor captado, devendo ser observadas as limitações para as "faixas orçamentárias" do projeto, conforme tabela a seguir:

Faixa orçamentária	Limitação
Até 20.000,00	5%
De 20.000,01 até 50.000,00	5%
De 50.000,01 até 75.000,00	4%
De 75.000,01 até 100.000,00	3%
De 100.000,01 até 150.000,00	3%
De 150.000,01 até 200.000,00	2%

4.6.2. Divulgação e comercialização que, somadas, ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total aprovado para execução do projeto;

4.6.3. Despesas para pagamento de pessoal (equipe do projeto) que excedam 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para execução do projeto;

4.6.4. Qualquer tipo de pagamento ao incentivador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do incentivador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;

4.6.5. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e das entidades a elas vinculadas;

4.6.6. Qualquer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do CPROESPORTE;

4.6.7. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;

4.6.8. Taxas bancárias (são de inteira responsabilidade do proponente);

4.6.9. Tarifas telefônicas (são de inteira responsabilidade do proponente);

4.6.10. Aquisição de imóveis e veículos automotores, bem como a sua manutenção;

4.6.11. Obras e reformas.

4.7. As despesas com a aquisição de material permanente (despesas de capital), somente serão aceitas no caso de seu valor, comprovadamente, ser menor do que o valor para a locação do bem pelo período de execução do projeto, de acordo com a sua aprovação neste Edital nº 01/2019.

4.7.1. Eventuais materiais permanentes remanescentes da execução do projeto, adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou, com a anuência desta, poderão ser doados para instituição que desenvolva projeto semelhante ao executado, no estado do Paraná.

4.8. Para efeito de referência neste edital serão considerados como material de consumo (despesa corrente) e permanente (despesa de capital) os elencados no Manual Técnico do Orçamento/MTO – exercício 2019 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=2>

4.9. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), e no(s) produto(s) resultante(s) do projeto, as logomarcas do PROESPORTE, do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. O nome/logomarca do incentivador poderá constar no material de divulgação.

4.9.1. A inserção das logomarcas deverá respeitar os critérios e orientações contidas no **Manual da Marca** (ver **ANEXO IX**), disponível no site www.esporte.pr.gov.br

4.9.2. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet),

quando utilizadas, e em suas atividades ou eventos (na abertura e/ou no encerramento), a expressão: **INCENTIVO - PROESPORTE / GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

4.9.3. Todos os materiais de divulgação deverão ser enviados para aprovação prévia no e-mail proesporte@seet.pr.gov.br. O prazo para análise é de até 20 (vinte) dias úteis;

16

4.9.4. Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE para o pleito;

4.10. A alteração de integrantes da equipe principal do projeto só será permitida após a análise e aprovação da CPROESPORTE, salvo se comprovado motivo de força maior.

Parágrafo primeiro: os integrantes da equipe principal do projeto deverão obrigatoriamente ser inscritos na aba FICHA TÉCNICA/CURRÍCULO do projeto, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Parágrafo segundo: o Proponente deverá indicar um Responsável Técnico pelo projeto que deverá ser, obrigatoriamente, Profissional de Educação Física e estar comprovadamente registrado junto ao sistema **CREF/CONFEF**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.696, de 1º de Setembro de 1998, e na Lei Estadual nº 14.035/2003.

4.11. Os demais membros que não integrem a equipe principal poderão ser substituídos, independente de análise e prévia aprovação da CPROESPORTE, desde que não haja comprometimento à plena execução do projeto aprovado.

4.12. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização de todos os elementos e componentes discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos **direitos de autor** e o estabelecido no artigo 5º, inciso X, XXVII e XXVIII, alínea **a**, da Constituição Federal, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de qualquer ônus nesse sentido.

4.13. Todo projeto inscrito neste edital, que tenha previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

4.13.1. O quantitativo de ingressos ou produtos esportivos;

4.13.2. O custo unitário dos ingressos ou produtos esportivos;

4.13.3. A previsão da receita a ser arrecadada.

4.14. Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão do **Certificado de Aprovação**, não havendo, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a conclusão.

4.15. O **relatório final de acompanhamento** do projeto e a **prestação de contas dos recursos financeiros** obtidos por meio do PROESPORTE deverão ser realizados conforme estabelece o item 11 do presente edital, intitulado **Da Prestação de Contas e do Relatório Final de Acompanhamento**.

4.16. Para fins de otimização dos recursos deste edital, nenhum profissional poderá ser remunerado por 02 (duas) ou mais funções em um mesmo projeto.

4.17. Respeitando o orçamento global inicialmente proposto, cada projeto poderá remanejar seu orçamento em até 20% (vinte por cento) do valor total previsto inicialmente para cada tipo de despesa, sem prévia aprovação da CPROESPORTE.

4.17.1. Caso o pedido de remanejamento seja superior ao percentual indicado no item supra, ele deverá ser submetido à prévia análise e aprovação da CPROESPORTE.

4.17.2. Para o caso em questão, deverá ser apresentado novo orçamento detalhado.

5. DA DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

5.1. O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos 02 (duas) medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, e de contrapartida, conforme estabelece o Art. 10 - § único - do Decreto nº 8560/2017, observando que serão consideradas como critério na avaliação do projeto (conforme disposto no item 7.1.2.), devendo ser comprovado seu cumprimento quando da entrega do **relatório final de acompanhamento** e da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação. Seguem abaixo algumas possibilidades de democratização de acesso, não se restringindo a estas:

5.1.1. Desenvolver atividades em locais onde a população tenha menor ou nenhum acesso ao esporte ou bens esportivos;

5.1.2. Oferecer transporte gratuito para a parte da população que não disponha de recursos de locomoção;

5.1.3. Promover o acesso às pessoas com deficiência, crianças

e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e às pessoas acima de 60 anos;

5.1.4. Disponibilizar na internet os registros audiovisuais existentes dos treinamentos, jogos, competições e atividades esportivas, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;

5.1.5. Realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, como treinos abertos, estágios, cursos, treinamentos, visitas institucionais, apresentações, entrevistas, palestras e oficinas;

5.1.6. Oferecer oportunidades e incentivos ao acesso de estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais e esportivas desenvolvidas fora do projeto apresentado, agregando valor ao mesmo;

5.1.7. Oferecer inscrição/acesso gratuito a participantes que não tenham condições financeiras para aderir às atividades do projeto;

5.1.8. Proporcionar gratuitamente vivências e experiências esportivas a estudantes da rede pública de ensino, e à comunidade onde o projeto será executado, durante toda a sua realização;

5.1.9. Desempenhar atividades voltadas à formação dos professores/profissionais de educação física (ou áreas afim) da rede pública de ensino;

5.1.10. Na hipótese prevista no item 4.13., os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização de acesso, considerando a gratuidade e/ou a venda de ingressos a preços populares, ou outros mecanismos que estimulem e facilitem o acesso da população.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O processo de seleção será desenvolvido em 03 (três) etapas.

6.1.1. 1ª etapa: **HABILITAÇÃO** – com caráter eliminatório.

6.1.1.1. Será realizada pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que fará a verificação do atendimento às exigências deste edital, quanto:

6.1.1.1.1. Ao aspecto formal de preenchimento dos cadastros e formulários;

6.1.1.1.2. À legitimidade do proponente;

6.1.1.1.3. À apresentação e regularidade da documentação obrigatória solicitada, em conformidade com o **Anexo V**;

6.1.1.1.4. À apresentação e regularidade da

documentação específica referente à **Análise Técnica e de Mérito** e à área, categoria, segmento, abrangência e faixa orçamentária pretendidas, observando o limite do sistema para o envio de arquivos no formato “.pdf”, de até 5MB, em conformidade com o **Anexo VI**.

6.1.1.2. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

19

6.1.1.2.1. Os projetos que atenderem todas as exigências serão considerados habilitados e encaminhados para a 2ª etapa.

6.1.1.2.2. Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, num prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado desta 1ª etapa.

6.1.1.2.3. Após a análise dos recursos referentes à 1ª etapa da seleção, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte publicará o resultado no Diário Oficial do Estado e o disponibilizará em www.esporte.pr.gov.br.

6.1.2. 2ª etapa: **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**

6.1.2.1. Será realizada pela Comissão Técnica da área esportiva indicada pela CPROESPORTE e composta por seus componentes, conforme estabelece o Art.27 do Decreto nº 8560/2017.

6.1.2.2. A Comissão Técnica receberá os projetos habilitados, destinados a sua área, e encaminhará à CPROESPORTE e subsequentemente aos **pareceristas** que farão a avaliação individual dos conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste edital, conforme **Anexo VII**, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico, conforme estabelecem os Art. 26 e 28 do Decreto nº 8560/2017.

6.1.2.3. Nesta etapa serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito, na sua pontuação final.

6.1.2.4. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos pareceristas componentes da Comissão Técnica, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

6.1.2.5. Serão impedidos de participar como membros das Comissões Técnicas os proponentes, os prestadores de serviço, incentivadores e/ou os integrantes dos projetos, seja como pessoa física, ou pessoa jurídica de direito público, ou pessoa jurídica de direito

privado, ou organização da sociedade civil e interesse público – OSCIPS e organização social – OS, seus sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes por consanguinidade em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do proponente, dos prestadores de serviços e dos incentivadores ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica a eles vinculados, e pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios das pessoas a que se refere esse item.

6.1.2.6. Nessa hipótese, os pareceristas que integram as Comissões Técnicas serão substituídos automaticamente por ordem de classificação do **Banco de Pareceristas** da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

6.1.3. 3ª etapa: **APROVAÇÃO DE PROJETOS**

6.1.3.1. A aprovação dos projetos será realizada pela CPROESPORTE, que receberá a relação de proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação e os pareceres de análise das Comissões Técnicas.

6.1.3.1.1. A CPROESPORTE homologará o resultado final com base na pontuação estabelecida nos projetos, nos pareceres, nos critérios gerais que norteiam o PROESPORTE e no limite de recursos destinados para cada área, categoria, segmento, abrangência e faixa orçamentária neste edital, e encaminhará a relação dos projetos aprovados para publicação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DE PROJETOS

7.1. Os **Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito** para pontuação, adotados pelas Comissões Técnicas da CPROESPORTE para a análise técnica e de mérito dos projetos serão os descritos a seguir, observados os contidos no **Anexo VII**.

7.1.1. Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto – até 3,5 pontos.

7.1.2. Democratização de acesso da população aos bens e serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte por meio das contrapartidas propostas – até 2,5 pontos.

7.1.3. Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto – até 1,5 pontos.

7.1.4. Currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe principal do projeto – até 2,5 pontos.

7.2. No âmbito da 2ª etapa - **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** - não poderá haver empate na pontuação final concedida aos projetos.

7.2.1. O desempate será feito mediante a comparação da pontuação dos critérios, em escala decrescente de prioridade, considerando os itens 7.1.1. a 7.1.4.;

7.2.2. Em caso de igualdade de notas serão utilizados como critérios de desempate em escala:

- a) a maior abrangência do projeto;
- b) a maior duração do projeto;
- c) o menor valor do projeto.

7.2.3. Caso o empate continue a CPROESPORTE efetuará o sorteio para a definição do resultado.

7.3. A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada em www.esporte.pr.gov.br.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Resultarão na desclassificação do projeto inscrito neste edital, as situações a seguir mencionadas:

8.1.1. Na 1ª etapa – **HABILITAÇÃO**:

8.1.1.1. Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios.

8.1.1.2. Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam o PROESPORTE e este edital.

8.1.2. Na 2ª etapa – **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**:

8.1.2.1. Obtenção de pontuação final inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

8.1.2.2. Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.

8.1.2.3. Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por membros impedidos das Comissões Técnicas.

8.2. Os projetos classificados, mas não aprovados, assim como aqueles desclassificados em qualquer uma das etapas do procedimento serão relacionados e publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados em listagem a ser divulgada na mesma data da publicação dos projetos aprovados, em www.esporte.pr.gov.br.

8.4. A CPROESPORTE poderá, até a publicação do resultado final deste edital, solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

9.1 Conforme dispõe o item 6.1.1.2.2., cabe recurso dirigido à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da 1ª etapa.

9.1.1 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte fará a análise dos mesmos, podendo solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.2 O resultado acerca dos recursos referentes à etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.2.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

2ª ETAPA – DO MÉRITO

9.3 Cabe recurso na 2ª Etapa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da Análise Técnica e do Mérito, dirigido à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que poderá solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.3.1 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte terá o prazo de até 03 (três) dias para análise dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três).

9.4 O resultado acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.4.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

9.5. O detalhamento das decisões constará nos processos referentes a cada recurso, na plataforma digital utilizada pela PROESPORTE.

9.6 A interposição de pedidos de recursos, consoante ao previsto nos itens anteriores, terá efeito suspensivo em relação ao resultado anteriormente publicado.

9.7 O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à classificação ou aprovação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação da CPROESPORTE.

9.7.1 Caso do deferimento dos recursos decorra a classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado ou não aprovado, serão procedidas publicações adicionais ao resultado, retificando o seu conteúdo.

9.8 A interposição de recursos se dará por meio de abertura de procedimento próprio na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

9.9 Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a CPROESPORTE homologará o resultado final deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

10. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE INCENTIVO

10.1 Publicado o resultado final, será emitido o **Certificado de Aprovação**, pertinente a cada projeto aprovado, no qual constarão a identificação do proponente, o título e a área do projeto, as datas de aprovação e de encerramento e o valor autorizado para captação junto às empresas incentivadoras.

10.1.1 É de responsabilidade do proponente a emissão do Certificado de Aprovação, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, devendo ser observados os prazos necessários para que possa ser autorizada e efetivada a transferência de recursos.

10.2 Com o Certificado de Aprovação o proponente poderá buscar incentivadores para o projeto, que deverão efetuar o **Cadastro de Incentivo** na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, que serão submetidos à Coordenação da Receita do Estado (CRE), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que autorizará a transferência de recursos até o final da vigência do crédito orçamentário.

10.3 Após a habilitação de seu credenciamento e a aprovação do **Cadastro de Incentivo** pela CRE-SEFA, o incentivador efetuará a transferência dos recursos diretamente ao proponente, por meio de depósito na conta corrente bancária aberta exclusivamente para o projeto.

10.4 De posse do Certificado de Aprovação, o proponente deverá abrir conta corrente bancária aberta exclusivamente para o projeto, no Banco do Brasil, que somente poderá ser movimentada a partir da captação de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor global do projeto, devendo tais recursos, permanecerem aplicados.

10.4.1 Os valores provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à CPROESPORTE analisar e aprovar previamente a utilização destes.

10.4.2 No ato de abertura da conta corrente, o proponente deverá assinar autorização ao PROESPORTE para que os valores depositados possam ser aplicados, e também para o acesso às informações referentes à conta corrente, devendo assinar junto à CPROESPORTE o Termo de Compromisso de Abertura de Conta e Responsabilidade na Movimentação Bancária, conforme modelo próprio a ser apresentado pela Coordenação do PROESPORTE.

10.4.2.1 O proponente deverá arcar com os custos operacionais e administrativos (inclusive multas, juros, correção monetária e/ou recolhimentos fora do prazo), relacionados à manutenção da conta corrente aberta para o projeto.

10.4.2.2 Os documentos bancários referentes ao projeto serão mantidos pelo incentivador, devendo ser apresentados à SEFA quando solicitados.

10.4.2.3 Quando tiver captado 70% (setenta por cento) do valor do projeto, caso tenha interesse em iniciar a sua execução, o proponente deverá solicitar autorização prévia da Coordenação do PROESPORTE na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

10.5 O proponente terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para realizar a captação do valor total do projeto.

10.5.1 Somente no caso do proponente ter realizado ao término dos 18 (dezoito) meses a captação mínima de 70% (setenta por cento) do valor do projeto, poderá solicitar o redimensionamento do mesmo, cabendo à CPROESPORTE deferir ou não a solicitação, não sendo permitida tal solicitação em outros casos.

10.5.2 Se indeferido o redimensionamento do projeto pela CPROESPORTE, e sendo impossível a conclusão do projeto original, o mesmo será considerado finalizado, devendo o proponente efetuar a devolução dos valores captados, acrescidos de sua aplicação, não sendo este, nessa hipótese, considerado inadimplente com o PROESPORTE.

10.6 Os recursos não utilizados pelo proponente na execução do projeto, acrescidos de sua aplicação, serão transferidos para o Tesouro Estadual,
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a sua conclusão ou mediante a expiração do prazo de captação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

11.1 Os projetos deverão ser objeto de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser observado o **Manual de Prestação de Contas** (ver **ANEXO X**) disponibilizado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

11.1.1 A Prestação de Contas à que se refere o item acima deverá ser realizada pelo proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, cabendo à SEED por meio do PROESPORTE como agente executor do programa, a análise e fechamento da prestação de contas e do relatório final de acompanhamento do projeto em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

11.2 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou a CPROESPORTE poderão a qualquer momento instaurar tomada de contas extraordinária para fiscalização da aplicação dos recursos, solicitando a documentação que julgarem pertinente.

11.3 A entrega do relatório final de acompanhamento e da prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades, recomendando-se que a prestação de contas seja assinada por contabilista.

11.4 Após a execução da análise da Prestação de Contas, será emitido administrativamente um **relatório de prestação de contas** que será encaminhado ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte para consequente aprovação ou reprovação das contas do projeto.

11.5 Quando da Prestação de Contas efetuada na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá apresentar, em formato digital “.pdf”, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte **Coletânea Final de Execução** com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE, conforme roteiro previsto no Manual de Prestação de Contas disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br

12. DAS PENALIDADES

12.1 A reprovação das contas resultará na apuração por parte de **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas

nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto e na Lei nº 17.742/2013.

12.2 As infrações aos dispositivos deste Edital, do Decreto nº 8.560/2017 e da Lei nº 17.742/2013 sujeitarão o infrator às sanções na forma da lei.

12.3 Conforme estabelece o artigo 33 do Decreto nº 8.560/2017, o proponente será declarado inadimplente quando:

- I - Não disponibilizar a documentação solicitada;
- II - Não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;
- III - Tiver a prestação de contas reprovada;
- IV - Não cumprir o objeto do projeto;

Parágrafo único: O proponente que for declarado inadimplente ficará sujeito às sanções na forma da lei.

12.4 O incentivador que utilizar indevidamente o benefício previsto no Decreto nº 8560/2017, conforme previsto no seu artigo 34, fica sujeito às penalidades fixadas na legislação do ICMS, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

13.2 Serão de responsabilidade do proponente:

13.2.1 A abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do PROESPORTE, a qual deverá permitir a aplicação dos recursos de acordo com as exigências a serem disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.2.2 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa;

13.2.3 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

13.2.4 O gerenciamento de dispositivos tecnológicos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CPROESPORTE e/ou pelas ferramentas disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.3 Constitui ônus dos proponentes a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: sindicatos de categorias profissionais, conselhos profissionais, entidades de administração do desporto, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), órgãos deliberativos e reguladores governamentais e não governamentais (no âmbito federal, estadual, municipal), autorizações prévias, certidões negativas, termos de nada a opor, alvarás, impostos, taxas, emolumentos, autorizações dos autores e participantes dos projetos, termos de permissão de uso da imagem, e outros, conforme especificidade do projeto, apresentando a documentação comprobatória junto com o relatório final de acompanhamento e a prestação de contas do mesmo.

27

13.4 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.5 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos ou incorretos em relação aos termos deste edital, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

13.6 O proponente é responsável por manter seus dados de CADASTRO na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE devidamente atualizados e por prestar informações e enviar a documentação, quando for solicitado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

13.7 Caso o proponente desista do projeto após o resultado final do edital ou o recebimento do Certificado de Aprovação, não haverá nova publicação de chamamento, sendo que qualquer valor transferido ao proponente referente ao projeto desistente será devolvido ao Tesouro do Estado, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto nº 8560/2017.

13.8 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderá revogar este edital a qualquer momento, havendo razões superiores que justifiquem, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

13.9 Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. As questões deverão ser enviadas para proesporte@seet.pr.gov.br.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte (CPROESPORTE), pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte e pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, segundo as respectivas competências.

Curitiba, 28 de Outubro de 2019.

28

José Alberto de Campos
Presidente

**Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao
Esporte - CPROESPORTE**

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE**

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I – Quadro resumo demonstrativo do objeto do Edital 01/2019, válido para todas as ABRANGÊNCIAS¹ e SEGMENTOS² de projetos

Tabela 1 – FORMAÇÃO ESPORTIVA

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS	
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).	
		Organização de evento	Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00		
2 milhões	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00		Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Organização de evento	Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00		

¹ Abrangências: 1 (uma) entre as 2 (opções) possibilidades a seguir: Projeto de esporte regular / Projeto de esporte para pessoas com deficiência.

² Segmentos: 1 (uma) entre as 4 (quatro) opções a seguir: Pessoa Física / Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e OS / Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta / Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta.

Tabela 2 – EXCELÊNCIA ESPORTIVA

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Treinamento esportivo e participação em competições	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Organização de evento	Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00 Faixa orçamentária 5 - R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00	
4 milhões	Alto rendimento	Treinamento esportivo e participação em competições	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00	Restrito aos esportes relacionados no Anexo IV do presente Edital.
		Organização de evento	Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00 Faixa orçamentária 5 - R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00 Faixa orçamentária 6 – R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00	

Tabela 3 – ESPORTE PARA A VIDA TODA E READAPTAÇÃO

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS
Esporte para a Vida Toda e Readaptação	Esporte para a Vida Toda e Readaptação	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Treinamento esportivo e participação em competições		
		Organização de evento		
2 milhões				

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II – Ilustração referente à distribuição de recursos – para simples referência:

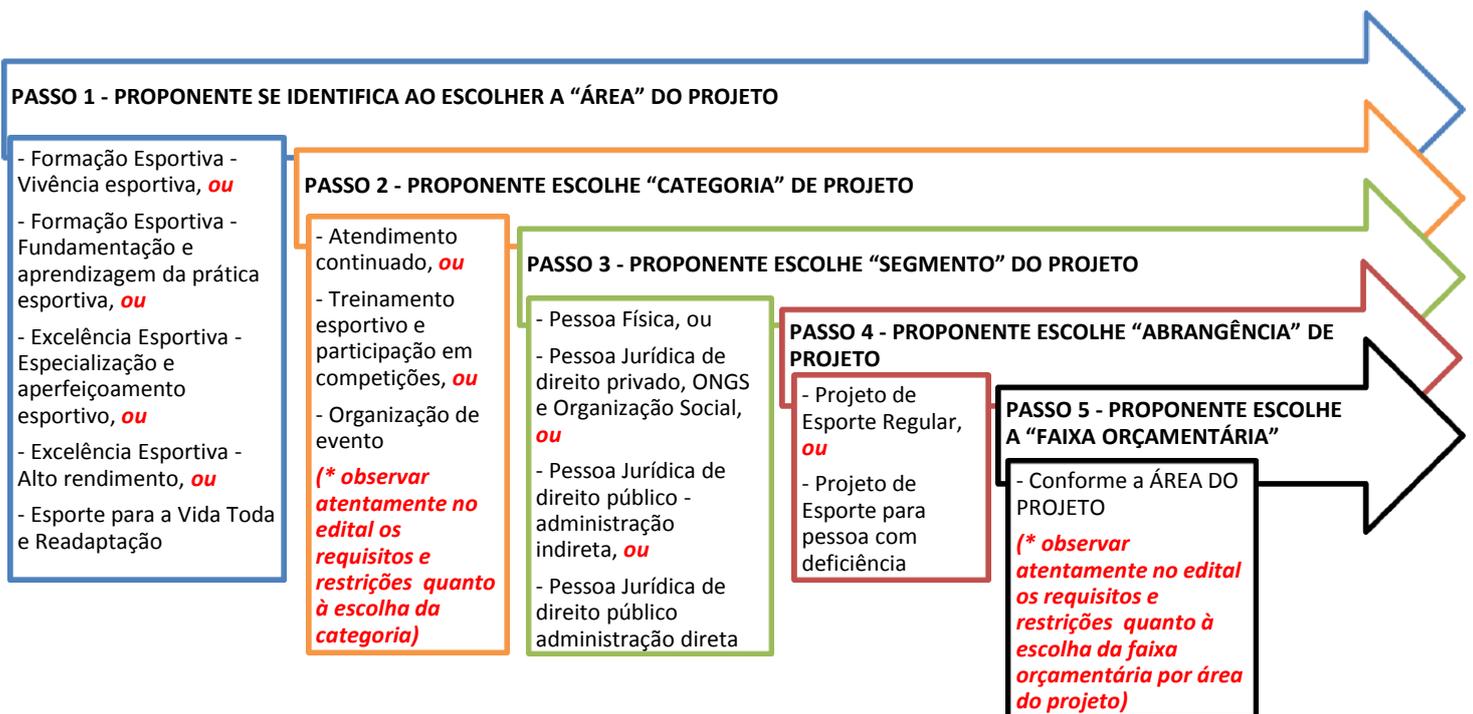


PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO III – Demonstrativo de fluxo de planejamento de projetos para o Edital nº 01/2019 – sugestão para simples referência:



PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IV – Modalidades esportivas contempladas¹, para uso exclusivo como referência aos projetos da CATEGORIA DE PROJETO EXCELÊNCIA ESPORTIVA – ABRANGÊNCIA: ALTO RENDIMENTO – referente ao Edital nº 01/2019 item 1.4.1²:

MODALIDADES ESPORTE REGULAR	
1	ATLETISMO
2	BADMINTON
3	BASQUETEBOL
4	BASQUETEBOL 3x3
5	BEISEBOL
6	BOLICHE
7	BOXE
8	CANOAGEM - SLALOM
9	CANOAGEM - VELOCIDADE
10	CICLISMO - BMX
11	CICLISMO - ESTRADA
12	CICLISMO - MOUNTAIN BIKE
13	CICLISMO - PISTA
14	DESP.AQUÁTICOS - MARATONA AQUÁTICA
15	DESP.AQUÁTICOS - NADO ARTÍSTICO
16	DESP.AQUÁTICOS - NATAÇÃO
17	DESP.AQUÁTICOS - POLO AQUÁTICO
18	DESP.AQUÁTICOS - SALTOS ORNAMENTAIS
19	ESCALADA ESPORTIVA
20	ESGRIMA
21	ESQUI AQUÁTICO
22	FISICULTURISMO
23	FUTEBOL
24	FUTSAL
25	GINÁSTICA - ARTÍSTICA
26	GINÁSTICA - RÍTMICA

¹ As modalidades esportivas apresentadas nesse anexo são para uso exclusivo como referência aos projetos inscritos na CATEGORIA DE PROJETO: EXCELÊNCIA ESPORTIVA – ABRANGÊNCIA: ALTO RENDIMENTO – referente ao Edital nº 01/2019 item 1.7.2.2, conforme indica o próprio título do anexo. Para todas as demais categorias de projeto e abrangência, poderão ser contemplados projetos cujas modalidades se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná);

² Fonte: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL <<https://www.cob.org.br>>, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO <<http://www.cpb.org.br>>, COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL <<https://www.olympic.org/the-ioc>>, JOGOS PARALÍMPICOS TOKYO2020 <<https://tokyo2020.org/en>>, JOGOS SULAMERICANOS <<https://www.cochabamba2018.bo>>, JOGOS PANAMERICANOS LIMA 2019 <<https://www.lima2019.pe>>. Acesso em 06 mai 2019.

27	GINÁSTICA - TRAMPOLIM
28	GOLFE
29	HANDEBOL
30	HIPISMO - ADESTRAMENTO
31	HIPISMO - CONCURSO COMPLETO
32	HIPISMO - SALTOS
33	HÓQUEI SOBRE GRAMA
34	JUDÔ
35	KARATÊ
36	LEVANTAMENTO DE PESO
37	LUTA ESTILO LIVRE
38	LUTA GRECO-ROMANA
39	PATINAÇÃO ARTÍSTICA
40	PATINAÇÃO VELOCIDADE
41	PELOTA BASCA
42	PENTATLO MODERNO
43	RAQUETEBOL
44	REMO
45	RUGBY SEVEN
46	SKATE PARK
47	SKATE STREET
49	SOFTBOL
48	SQUASH
50	SURF
51	TAEKWONDO
52	TÊNIS
53	TÊNIS DE MESA
54	TIRO COM ARCO
55	TIRO ESPORTIVO
56	TRIATHLON
57	VELA
58	VOLEIBOL
59	VOLEIBOL DE PRAIA
60	WAKEBOARD

MODALIDADES DO PARADESPORTO	
1	BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
2	BOCHA PARALÍMPICA
3	ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS
4	FUTEBOL 5
5	FUTEBOL 7
6	GOALBALL
7	HALTEROFILISMO
8	HIPISMO ADESTRAMENTO

9	JUDÔ PARALÍMPICO
10	PARATLETISMO
11	PARABADMINTON
12	PARACANOAGEM VELOCIDADE
13	PARACICLISMO ESTRADA
14	PARACICLISMO PISTA
15	PARANATAÇÃO
16	PARATAEKWONDO
17	PARATRIATHLON
18	REMO
19	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS
20	TÊNIS DE MESA
21	TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
22	TIRO COM ARCO EM CADEIRA DE RODAS
23	TIRO ESPORTIVO
24	VOLEIBOL SENTADO

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO V - Documentos **obrigatórios** correspondentes à primeira etapa do processo - "Habilitação"

I – ÁREA PESSOA FÍSICA (PF) – referente Edital 01/2019 – item 1.8.1

Documento de identificação que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Declaração de endereço residencial (conforme modelo). Prazo máximo de 180 dias.
Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
Comprovação de situação regular junto à receita federal: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublica.asp
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município.
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7

II – ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (PJ), OSCIP e OS – referente Edital 01/2019 – item 1.8.2

Ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto, ata, registro do microempreendedor individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades esportivas.
Ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada, se couber.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Comprovante de poderes do representante legal, devidamente registrado em Cartório.
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa.
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN

Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

III – ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – referente Edital 01/2019 – item 1.8.3

Lei de criação e eventuais alterações.
Decreto de Nomeação do Representante Legal.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

IV – ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA (MUNICÍPIOS) – referente Edital 01/2019 – item 1.8.4

Ata de Posse do Prefeito Municipal.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VI – Documentos e/ou informações obrigatórias, que compõem a segunda etapa do processo – “Análise técnica e de mérito” e serão exigidos em todos os projetos do edital.

Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	<p>“<i>Projeto</i>”: a ser preenchido por todos os proponentes, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, com duração máxima de 30 meses (sendo que destes o máximo de 18 meses poderá ser destinado para captação), de acordo com as necessidades para o desenvolvimento esportivo e para a oferta qualificada de oportunidades de participação aos beneficiários, devidamente enquadrado conforme os termos do Edital nº 01/2019, constando inclusive descrição dos locais de realização do projeto, proposta metodológica, etapas de trabalho, plano de realização, programação, histórico de ações/projetos anteriores, contrapartida social e esportiva, instrumento de avaliação do projeto com objetivos, ações, metas e indicadores, podendo, para tal, utilizar a aba documentos complementares, anexando arquivos no formato “.pdf”, caso o proponente entenda ser necessário apresentar esclarecimentos adicionais para o seu projeto. Havendo dúvida sobre o preenchimento do projeto na plataforma digital, atentar para informações constantes em dicas/tutoriais, disponíveis em cada uma das abas da plataforma digital a serem preenchidas.</p>
2	<p>“<i>Declaração de posse do espaço físico</i>”: a ser apresentada por proponentes que sejam proprietários do espaço físico onde o projeto será executado, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “<i>Documentos e informações a serem anexados</i>” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
3	<p>“<i>Declaração de interesse em sediar projeto com autorização de cessão do espaço físico</i>” emitida pelo proprietário do local, a ser apresentada por proponentes que não sejam os proprietários do espaço físico onde o projeto será executado, com validade para utilização durante todo o período de desenvolvimento do mesmo, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “<i>Documentos e informações a serem anexados</i>” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
4	<p>“<i>Carta de indicação de responsabilidade técnica</i>” a ser apresentada pelo proponente do projeto, indicando profissional de Educação Física devidamente registrado junto ao sistema CREF/CONFEF para assumir a função de Responsável Técnico, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “<i>Documentos e informações a serem anexados</i>” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>

5	<p><i>“Carta de aceite de responsabilidade técnica com cópia digitalizada da cédula de identidade profissional”</i> a ser assinada pelo responsável técnico, profissional de Educação Física comprovadamente registrado junto ao sistema CREF/CONFED indicado pelo proponente do projeto, <u>cujo nome deverá constar na aba “Ficha Técnica/Currículo” da plataforma digital</u>, a ser anexada em formato “.pdf” com cópia digitalizada da cédula de identidade profissional, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba <i>“Documentos e informações a serem anexados”</i> (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
6	<p><i>“Carta de anuência de integrante do projeto”</i> indicando a função dos integrantes da equipe principal do projeto, concordando com a sua indicação, <u>cujos nomes deverão constar na aba “Ficha Técnica/Currículo” da plataforma digital</u>, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba <i>“Documentos e informações a serem anexados”</i> (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
7	<p>Documentos comprobatórios do currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto, cujos nomes constam identificados na aba “Ficha Técnica/Currículo”, a serem anexados em formato “.pdf”, <u>em arquivo único</u>, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba <i>“Documentos e informações a serem anexados”</i>.</p>
8	<p><i>“Declaração negativa de projeto de esporte profissional”</i>: a ser apresentada por todos os proponentes, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba <i>“Documentos e informações a serem anexados”</i>, (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
9	<p><i>“Declaração de utilização ou não de outras fontes de financiamento”</i>: a ser apresentada por todos os proponentes, a ser anexada em formato “.pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba <i>“Documentos e informações a serem anexados”</i>, (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VII - Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
<p>Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento na área esportiva, e sua adequação à Política de Esportes do Paraná; - clareza e coerência entre justificativa e ações propostas, e a sua consonância com a orientação estratégica do proponente; - apresentação dos objetivos do projeto expressando clareza e coerência quanto às prioridades do atendimento; - coerência das ações propostas com um diagnóstico preliminar da realidade local e com a situação que se pretende melhorar; - articulação com outros projetos esportivos e sociais desenvolvidos junto a comunidade e entorno do projeto; - demonstração de conhecimento metodológico adequado ao objeto do projeto; - originalidade e inovação nas ações propostas no projeto; - proposta de gestão do projeto e suas relações com o desenvolvimento do campo esportivo; - proposta de manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas relacionadas diretamente ao objeto do projeto; - histórico de programas e projetos desenvolvidos anteriormente; - inovação em ações de sustentabilidade (econômica, ambiental e social); 	<p>até 3,5 pontos</p>
<p>Democratização de acesso da população aos bens e serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte por meio das contrapartidas propostas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - desenvolver atividades em locais onde a população tenha menor ou nenhum acesso ao esporte ou bens esportivos; - oferecer transporte gratuito para a parte da população que não disponha de recursos de locomoção; - promover o acesso às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e às pessoas acima de 60 anos; - disponibilizar na internet os registros audiovisuais existentes dos treinamentos, jogos, competições e atividades esportivas, atividades de ensino e outros eventos de 	<p>até 2,5 pontos</p>

	<p>caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> - realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, como treinos abertos, estágios, cursos, treinamentos, visitas institucionais, apresentações, entrevistas, palestras e oficinas; - oferecer oportunidades e incentivos ao acesso de estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais e esportivas desenvolvidas fora do projeto apresentado, agregando valor ao mesmo; - oferecer inscrição/acesso gratuito a participantes que não tenham condições financeiras para aderir às atividades do projeto; - proporcionar gratuitamente vivências e experiências esportivas a estudantes da rede pública de ensino, e à comunidade onde o projeto será executado, durante toda a sua realização; - desempenhar atividades voltadas à formação dos professores/profissionais de educação física (ou áreas afim) da rede pública de ensino; - na hipótese prevista no item 4.13. do Edital nº 01/2019, estipular preços de comercialização de produtos ou de ingressos com vistas à democratização de acesso, considerando a gratuidade e/ou a venda de ingressos a preços populares, ou outros mecanismos que estimulem e facilitem o acesso da população. 	
<p>Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - indicação de orçamento detalhado/desembolso financeiro adequado ao cronograma de desenvolvimento do projeto, constante nas abas “etapas de trabalho” e “plano de realização do projeto”; - demonstração de compatibilidade orçamentária às demandas do projeto; - demonstração de gestão orçamentária, financeira e fiscal responsável, indicando o bom uso dos recursos incentivados por meio de medidas que demonstrem transparência e acessibilidade ao controle social das partes interessadas (boas práticas de gestão, <i>compliance</i> e governança); 	<p>até 1,5 pontos</p>
<p>Currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe principal do projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - atividades já desenvolvidas pelos integrantes da equipe principal do projeto; - projetos similares desenvolvidos pelo proponente e pela equipe do projeto; - tempo de experiência dos integrantes da equipe principal em projetos similares; 	<p>até 2,5 pontos</p>

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VIII – Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

- Colégio Estadual do Paraná;
- Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE;
- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

MANUAL DA MARCA

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



FOTO: AP PHOTO/MARCIO JOSE SANCHEZ

Levantar os braços:
ação de quem torce,
apoia e vai à luta.



FOTO: DIVULGAÇÃO FIVB

Levantar os braços:
ação de quem conquista
e chega à vitória.

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

É assim, estando ao lado,
incentivando, que o governo
quer o esporte paranaense:
forte e vencedor.

PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE

```
graph TD; A[PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE] --- B[PR\O/ESPORTE];
```

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

INTRODUÇÃO

Este manual visa ajudar todos aqueles que trabalham com a Marca PROESPORTE. As instruções aqui contidas foram estabelecidas com o objetivo de disciplinar o uso da marca em materiais e eventos apoiados pela Lei.

É proibido o uso sem que se obedeçam às especificações aqui encontradas.

A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas, como estabelece o manual. Seguir corretamente as instruções permite manter a harmonia da marca, em qualquer utilização e sobre qualquer superfície.

Caso haja dúvidas sobre alguma aplicação, a Secretaria de Estado do esporte e do Turismo deverá ser consultada.

ÍNDICE

A marca.....	08
Área de proteção.....	08
Redução máxima.....	09
Positivo/Negativo.....	09
Cores.....	10
Tipografia.....	11
Restrições.....	12
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na vertical.....	14
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na horizontal.....	16
Versões aplicáveis do brasão do Governo do Estado.....	17
Aplicações da marca.....	18
Marca aplicada em uniforme.....	20
Marca aplicada em agasalho.....	21
Marca aplicada em bolas.....	22
Marca aplicada em boné.....	23
Marca aplicada em mochila esportiva.....	24
Marca aplicada em cooler.....	25
Marca aplicada em bateco.....	26
Marca aplicada em balão inflável.....	27
Marca aplicada em touca de natação.....	28
Marca aplicada em neoprene para mergulho.....	29
Marca aplicada em prancha de surf.....	30
Marca aplicada em boia náutica.....	31
Marca aplicada em wind banner.....	32
Marca aplicada em kimono de judô.....	33
Marca aplicada em tatame.....	34
Marca aplicada em backdrop.....	35

A MARCA

A marca PROESPORTE deve ser aplicada sempre integralmente, como é mostrada ao lado.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

ÁREA DE PROTEÇÃO

Para não comprometer a legibilidade, na aplicação da marca, deve-se respeitar a área de proteção mínima que evita a distorção de sua composição com outros elementos.



REDUÇÃO MÁXIMA

Para não perder legibilidade do texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, **em materiais impressos**, não aplicar a marca com tamanho menor do que o indicado ao lado.

Obs: em aplicações de quadricromia (CMYK), evitar ao máximo que o texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte seja reproduzido em cores diferentes do branco ou preto, principalmente em tamanhos menores. É aconselhável também que a palavra PROESPORTE esteja em branco ou preto.



PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



POSITIVO/NEGATIVO

A marca **PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte** pode ser aplicada em branco sobre fundos pretos ou coloridos, preto ou em tons de cinza (evitar o cinza no texto Lei Estadual de Incentivo ao esporte) quando há contraste entre os elementos da marca e a cor e/ou textura da imagem.

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CORES

Por tratar-se de uma marca atrelada a um universo tão dinâmico e multicolorido, a marca PROESPORTE precisa ser vibrante e falar essa linguagem. Assim, a assinatura aceita o uso de qualquer cor, pois é uma marca parceira e precisa estar inserida e participativa no processo de fomentação do Esporte.

Ao lado, são mostradas algumas opções de cores que podem ilustrar materiais institucionais ou servir de orientação para propostas de materiais de parcerias/promoção.

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 500 100 0
RGB 141 198 63
RGB WEB SAFE 8DC63F

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 100 0 0 0
RGB 0 174 239
RGB WEB SAFE 00AEEF

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 75 0 25 0
RGB 0 186 198
RGB WEB SAFE 00BAC6

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 100 50 0 0
RGB 0 114 188
RGB WEB SAFE 0072BC

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 50100 0 0
RGB 146 39 143
RGB WEB SAFE 92278F

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 0 50 100 0
RGB 247 148 29
RGB WEB SAFE F7941D

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 0 0 0 75
RGB 99 100 102
RGB WEB SAFE 636466

TIPOGRAFIA

A tipografia principal é a Gotham. Em materiais institucionais, referentes a PROESPORTE, deve ser utilizada **(em todas as suas variações, inclusive italic)** para os textos de corpo menor e para os textos em grande quantidade.

Como tipografia complementar, a variação Rounded da fonte pode ser a opção.

Gotham Ultra

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Black

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Bold

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Medium

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Bold

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Light

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Extra Light

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Thin

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Condensed

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Condensed Book

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Condensed Light

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Rounded Light

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Rounded Book

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Rounded Medium

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

Gotham Rounded Bold

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789**

RESTRIÇÕES

É expressamente proibida a distorção da marca, contrariando as proporções estabelecidas.

Assinatura sem o complemento
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

~~PR\O/ESPORTE~~

Uso de outra fonte na marca:
mesmo que seja da família Gotham
(as proporções dos elementos
devem ser respeitados)

~~PR\O/ESPORTE
LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE~~

Desproporção dos elementos

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Distorção/inclinação da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Alteração de forma:
uso de outline, texturas, gradientes.

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Proporção da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Modificação ou destaque
de elementos da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

É obrigatória a aplicação da marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em conjunto com o brasão do Governo do Estado.

Em alguns materiais, o brasão poderá aparecer próximo da marca mas não necessariamente junto dela, é o caso, por exemplo, de uniformes, onde a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, poderá estar no peito e o brasão na manga.

Nas páginas que seguem, veremos algumas variações da **marca junto do brasão** e, nesse caso, devem seguir as proporções aqui estabelecidas.

COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



Nessa aplicação o brasão é uma unidade maior, com o objetivo de equilibrar a composição com a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL



■ = x

**COMPOSIÇÃO DA MARCA
COM O BRASÃO DO GOVERNO
DO ESTADO NA VERTICAL**

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL

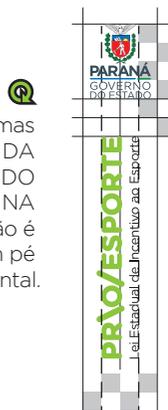


■ = x

COMPOSIÇÃO NA VERTICAL DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA HORIZONTAL

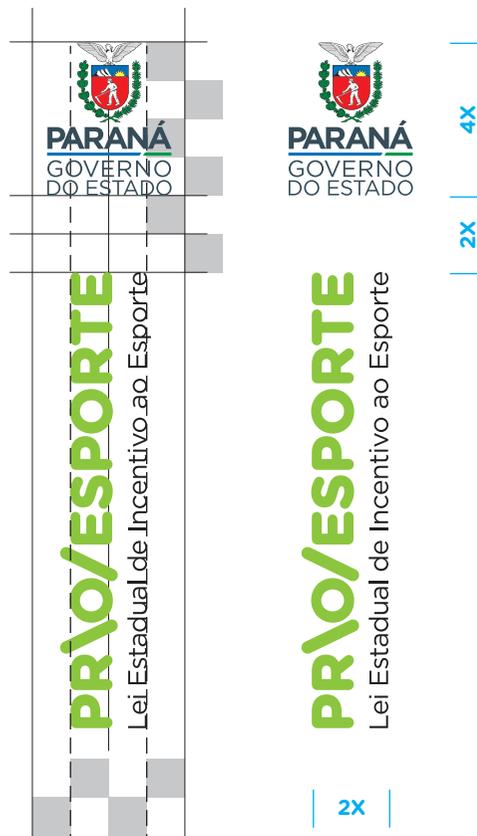
Em alguns casos, a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte poderá aparecer escrita na vertical, nesse caso, sua leitura deve ser SEMPRE de baixo para cima. Nessa situação, a versão vertical do brasão poderá ser aplicada conforme mostrado ao lado.

As proporções são as mesmas já vistas em COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL, mas aqui, o brasão é rotacionado para que fique em pé em relação ao plano horizontal.

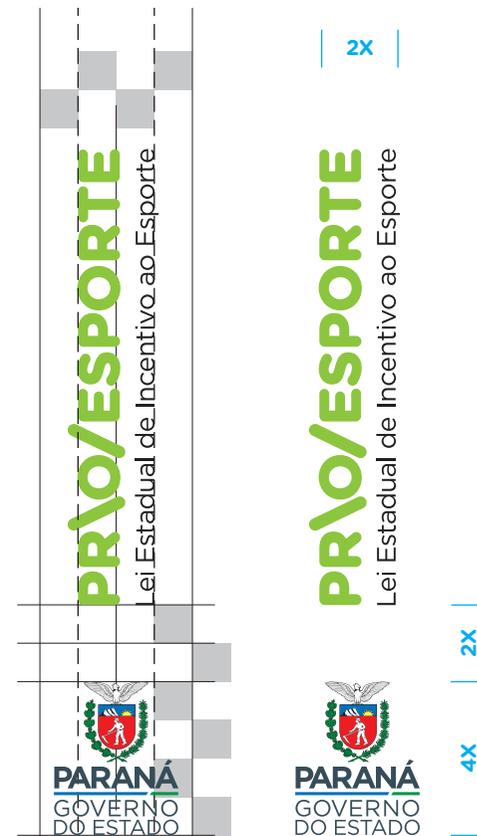


 = x

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ACIMA



MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ABAIXO



VERSÕES APLICÁVEIS DO BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO



APLICAÇÕES

Nas páginas seguintes serão exemplificadas aplicações da marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em materiais em que haja algum tipo de apoio do Estado com a atividade que gerou esse material.

MARCA APLICADA EM UNIFORME ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM AGASALHO ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM BOLAS



MARCA APLICADA EM BONÉ



MARCA APLICADA EM MOCHILA ESPORTIVA



MARCA APLICADA EM COOLER



MARCA APLICADA EM BATECO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM BALÃO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM TOUCA DE NATAÇÃO



MARCA APLICADA EM ROUPA DE NEOPRENE PARA MERGULHO



MARCA APLICADA EM PRANCHA DE SURF



MARCA APLICADA EM BOIA NÁUTICA (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM WIND BANNER



MARCA APLICADA EM KIMONO DE JUDÔ



MARCA APLICADA EM TATAME



MARCA APLICADA EM BACKDROP



Este Manual foi produzido em junho de 2019 pela Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.

O teor nele contido é de propriedade exclusiva da Secretaria da Educação e do Esporte e NÃO pode sofrer qualquer alteração sem prévia consulta.

Dúvidas sobre este manual e seu conteúdo, contactar a Secretaria da Educação e do Esporte pelo número (41) 3361-7708.

PRO/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



Manual de Prestação de Contas

- 2019 -

Governador do Estado do Paraná
Carlos Roberto Massa Jr

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Secretario de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder

Superintendente Geral do Esporte
Helio Renato Wirbiski

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIAS DO ESPORTE - IPCE

Diretor Presidente
Walmir da Silva Matos

Chefe de Gabinete
Narciso Doro Jr

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE

Dilson José de Quadros Martins
Jacqueline Alberge Ribas
Francisco Paulo Trautwein
Marcia Simoni Claro de Aguiar
Douglas Sprada Kuster
Otávio Vinícius Valente Taguchi
Gabriel Almeida da Silva (estagiário)

ASSESSORIA JURÍDICA

Ilson Augusto Rhoden
Fernando de Oliveira Sikorski

CONTROLE INTERNO

Adriana Porto Seus

- 2019 -

I. INTRODUÇÃO

O Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), foi instituído a partir da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (nº 17.742/2013), que permite a concessão de auxílio financeiro a projetos credenciados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Estes valores são destinados a partir de parte do ICMS arrecadado de instituições contribuintes.

O PROESPORTE tem por finalidade facilitar as oportunidades e condições de acesso ao esporte, estimular o desenvolvimento esportivo em todas as regiões do Estado, além de fomentar a pesquisa nas diversas áreas correlatas. Desta forma, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte se compromete com o aumento dos investimentos na área, que impactarão na oferta, na qualificação dos serviços esportivos já existentes e na implementação de novos projetos.

Os editais de chamamento de projetos representam um marco no crescimento das políticas de incentivo ao esporte do Estado do Paraná e pretendem estimular ações capazes de “sensibilizar os cidadãos quanto à importância da prática, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso ao esporte, além de incentivar e oportunizar o desenvolvimento dos talentos esportivos paranaenses”, conforme estabelece a Política de Esportes do Paraná.

Por se tratar de instrumento que o Governo do Paraná utiliza para estimular o desenvolvimento do esporte, abrindo mão de parcela da receita do ICMS é imprescindível que os recursos sejam aplicados de forma transparente, almejando o cumprimento dos objetivos em consonância com o interesse público das propostas, com rigoroso cumprimento dos aspectos legais na execução dos projetos selecionados, sendo imperativa a transparência nos processos e na prestação de contas dos recursos recebidos, que se dá com base em informações que subsidiam as seguintes análises:

- Comprovação da realização do projeto conforme aprovado
- Prestação das contas financeiras

Informações:

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
(41) 3361-7758 / 7707 | proesporte@seet.pr.gov.br

II. SOBRE ESTE MANUAL

A execução de projetos aprovados e selecionados junto ao PROESPORTE tem como referência estudos que levam em consideração as demandas da sociedade, o interesse público, e estão em consonância com a Política de Esportes do Paraná.

Todos os projetos aprovados e selecionados pelo PROESPORTE serão objeto de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser observado rigorosamente o contido neste “Manual de Prestação de Contas” que representa um documento orientador quanto à prestação de contas dos recursos públicos destinados por meio do mecanismo de incentivo fiscal – ICMS/PR, e devem ser executados respeitando a legislação vigente e aplicável, bem como os princípios da Administração Pública, objetivando cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Por meio deste documento poder-se-á referenciar os principais aspectos da prestação de contas e procedimentos regulamentares com vistas a garantir a transparência e lisura na execução das despesas e cumprimento da parceria, em todas as suas etapas.

Recomendamos aos proponentes do PROESPORTE que seja feita uma leitura atenta, de forma a garantir o cumprimento de todos os prazos e procedimentos exigidos pela lei, objetivando não dar causa a possíveis irregularidades e consequentes sanções.

III. LEGISLAÇÃO

O Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) foi instituído com base no Convênio ICMS 141/11 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por meio da **Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (nº 17.742/2013)**, regulamentada pelo Decreto nº 8560, de 21 de dezembro de 2017, à Resolução SEFA nº 376, de 09 de abril de 2018, ao Decreto nº 10386, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 05 de julho de 2018, e considerando ainda o disposto no Art. 217, item II, da Constituição Federal, o Art. 197, item II, da Constituição do Estado do Paraná, e a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, sendo executado com a abertura de inscrições e seleção de projetos na modalidade incentivo fiscal, em consonância com a Política de Esportes do Paraná disponível em

http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/politica_de_esportes_do_parana_proesporte_2018_0.pdf

IV. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

a. Sobre a abertura de conta corrente

O proponente que tiver projeto selecionado para captação deverá abrir conta corrente específica para o projeto no Banco do Brasil para movimentação dos recursos provenientes do PROESPORTE, a qual deverá permitir à aplicação dos recursos e somente poderá ser movimentada a partir da captação de no mínimo 70% (setenta por

cento) do valor global do projeto, mediante aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, devendo tais recursos permanecer aplicados.

Enquanto não empregados na sua finalidade os recursos deverão ser aplicados em espécie de investimento denominado pelo mercado como “baixo risco” em curto prazo e com resgate automático.

Recursos de outras fontes e movimentações não condizentes ao objeto pactuado entre as partes, conforme descrito no projeto aprovado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, não poderão ser realizados por meio da conta bancária específica e exclusiva do projeto.

5

b. Sobre o redimensionamento do projeto

O redimensionamento do orçamento do projeto poderá ser solicitado pelo proponente, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE se, findo o prazo de captação de recursos, tiver obtido apenas o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor do projeto.

A solicitação de redimensionamento do orçamento deverá sempre ocorrer antes da execução da despesa, e somente após análise e obtenção formal de autorização da CPROESPORTE – Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte.

Na hipótese de indeferimento da solicitação de redimensionamento do projeto pela CPROESPORTE, ele será considerado finalizado.

Os recursos não utilizados pelo proponente na execução do projeto, acrescidos de sua aplicação, serão transferidos para o Tesouro Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a sua conclusão ou mediante a expiração do prazo de captação.

c. Sobre a utilização do valor aplicado

Os valores provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à CPROESPORTE – Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, analisar e aprovar previamente a utilização destes.

Para utilização do valor aplicado, o proponente deverá fazer uma solicitação à CPROESPORTE na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Após a autorização, as despesas deverão ser justificadas conforme estabelece esse “Manual de Prestação de Contas”. Os valores não utilizados serão devolvidos ao tesouro estadual.

d. Sobre a autorização para o início da execução do projeto

A movimentação bancária e o início da execução dos projetos somente poderão acontecer após autorização expressa da Coordenação do PROESPORTE / CPROESPORTE, e depois de cumpridas todas as deliberações administrativas e legais.

É importante que o proponente avalie todo o conteúdo do projeto inscrito nas diversas abas da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, porque todas essas informações serão confrontadas por ocasião da prestação de contas, procurando pela consonância e alinhamento quanto à execução do projeto, passando a se constituir em

elementos essenciais de análise com vistas à prestação de contas final e a sua aprovação.

O proponente deverá indicar quais despesas deverão ser custeadas com antecedência à execução do projeto.

Após a indicação das despesas prévias e comprovação de realização destas, deverá ser requerida a ordem de início do projeto à Coordenação do PROESPORTE.

e. Sobre a realização das despesas

Para a realização das despesas ratificamos o contido no Art.39 do Decreto 8560/2017, conforme segue:

“Art. 39. As aquisições e contratações devem priorizar a economicidade, exigindo-se, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos sempre que possível.

Parágrafo único: A fiscalização da observância do previsto no caput será realizada na prestação de contas.”

Quando autorizadas, as despesas deverão ser executadas respeitando as seguintes normas:

- i.** Os recursos disponibilizados na conta bancária aberta em nome do projeto poderão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas no orçamento aprovado.
- ii.** As despesas com o projeto devem estar de acordo com os itens do orçamento aprovado.
- iii.** Despesas não constantes ou não aprovadas no orçamento não poderão ser lançadas na prestação de contas.
- iv.** Toda despesa deverá ser paga mediante apresentação de documento fiscal, conforme apresentado nesse manual, e datadas sempre após a data de autorização para início da execução e movimentação da conta específica do projeto.
- v.** Todos os pagamentos poderão ser efetuados por meio de cheque, transferência bancária ou cartão de débito, com a clara identificação do credor das transações.
- vi.** Não serão aceitas despesas anteriores ou posteriores à vigência da parceria, bem como a execução de despesas estranhas ao pactuado no projeto apresentado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, ou o parcelamento na execução de despesas.
- vii.** As despesas executadas deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal eletrônica emitida em nome e com o CPF/CNPJ do proponente, contendo o endereço do estabelecimento, os itens, quantidades e valores unitário e total, sem rasuras e/ou emendas. Todas as notas deverão ser juntadas no processo prestação de contas documental.
- viii.** As notas fiscais deverão ser atestadas pelo proponente, informando que o objeto foi recebido em perfeitas condições e de acordo com o aprovado pelo PROESPORTE. O atesto deve conter

a data do recebimento, nome e assinatura do proponente, e em um local na nota fiscal (corpo da nota) que não prejudique a visualização dos demais dados.

- ix. Para os casos onde tenha sido autorizado previamente o redimensionamento de projeto pela CPROESPORTE, as despesas executadas deverão também ser justificadas no ato da prestação de contas, apontando os itens substituídos no redimensionamento.
- x. Antes da execução de quaisquer despesas o proponente deverá realizar pesquisa de preços no mercado, devendo apresentar formalmente, no mínimo, três orçamentos válidos fornecidos por empresas legalmente constituídas, com sua regularidade fiscal consultada antes da aquisição, garantindo a legitimidade do ato.
- xi. Os orçamentos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa consultada, contendo CNPJ, nome legível e assinatura do responsável que o emitiu. Devem conter as mesmas especificações, quantitativos, preços unitário e total, conforme descritos na aba “Orçamento Detalhado” da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.
- xii. Caso seja necessário, tais valores devem ser aferidos por meio de outras fontes (internet, tabloides, entre outros) possibilitando, dessa forma, a verificação e a demonstração dos valores praticados no mercado.
- xiii. A apresentação dos orçamentos não exime a responsabilidade do proponente no caso de despesas executadas com valores superiores ao praticado no mercado.
- xiv. Quando, por qualquer circunstância, o projeto não for executado e os recursos não forem utilizados na sua totalidade, o proponente deverá restituir o valor concedido com a devida correção monetária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, ao tesouro estadual, conforme orientações e procedimentos a serem repassadas pela Coordenação do PROESPORTE.

f) Sobre a não realização do projeto

Em caso de não realização do projeto, além da devolução integral do valor de incentivo fiscal recebido, deverão ser encaminhados ao PROESPORTE, por meio da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, justificativa quanto à não realização do projeto, o extrato completo da conta corrente vinculada ao projeto, o extrato da aplicação financeira e o comprovante da devolução dos recursos.

V. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada pelo proponente por meio digital, na plataforma utilizada pelo PROESPORTE, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme

cronograma de atividades, recomendando-se que a prestação de contas seja assinada por contabilista.

Quando efetuada a Prestação de Contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá apresentar, em formato digital “pdf”, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a **Coletânea Final de Execução**, com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE, em formato A4, com folhas numeradas sequencialmente, organizado da seguinte forma:

- a) Projeto inscrito na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;
- b) Documentos e informes referentes à execução financeira do projeto;
- c) Documentos fiscais (comprovantes de despesas);
- d) Materiais de divulgação;
- e) Relatório final de acompanhamento com comprovantes de realização do projeto, inclusive da contrapartida, que foi apresentada pelo proponente/responsável, quando da propositura do projeto;
- f) Autorizações e liberações prévias necessárias junto aos órgãos competentes;
- g) Termos de permissão de uso da imagem;
- h) Detalhamento sobre o produto esportivo e impacto resultante do projeto (avaliação final do projeto, podendo demonstrar por meio de indicadores, o cumprimento dos objetivos, ações e metas).

O proponente deverá manter arquivado, no formato impresso e em arquivo que mantenha seu bom estado de conservação, um volume integral da coletânea com resultado/produto/documento, uma vez que podem ser solicitados, a qualquer tempo, pelo PROESPORTE e/ou órgãos de fiscalização e controle externos para verificação.

As medidas de acessibilidade e democratização de acesso se referem à contrapartida e são consideradas como critério na avaliação de projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da entrega do **relatório final de acompanhamento** e da **prestação de contas**, sendo este item indispensável para sua aprovação.

Constitui ônus dos proponentes a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: sindicatos de categorias profissionais, conselhos profissionais, entidades de administração do desporto, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), órgãos deliberativos e reguladores governamentais e não governamentais (no âmbito federal, estadual, municipal), autorizações prévias, certidões negativas, termos de nada a opor, alvarás, impostos, taxas, emolumentos, autorizações dos autores e participantes dos projetos, termos de permissão de uso da imagem, e outros, conforme especificidade do projeto, devendo apresentar a documentação comprobatória junto com o **relatório final de acompanhamento** e a **prestação de contas** do mesmo.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou a CPROESPORTE poderão a qualquer momento instaurar tomada de contas extraordinária para fiscalização da aplicação dos recursos, solicitando a documentação que julgarem pertinente.

VI. VEDAÇÕES

Não poderão ser custeadas, com os recursos originários do Incentivo Fiscal no âmbito do PROESPORTE, sendo vedada a **inclusão na prestação de contas das seguintes despesas:**

- a) Elaboração, captação e coordenação do projeto que, somadas, sejam superiores a 5% (cinco por cento) do valor captado, devendo ser observadas as limitações para as “faixas orçamentárias” do projeto, conforme tabela a seguir:

Faixa orçamentária	Limitação
Até 20.000,00	5%
De 20.000,01 até 50.000,00	5%
De 50.000,01 até 75.000,00	4%
De 75.000,01 até 100.000,00	3%
De 100.00,01 até 150.000,00	3%
De 150.000,01 até 200.000,00	2%

- b) Divulgação e comercialização que, somadas, ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total aprovado para execução do projeto;
- c) Despesas para pagamento de pessoal (equipe do projeto) que excedam 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para execução do projeto;
- d) Qualquer tipo de pagamento ao incentivador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do incentivador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;
- e) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e das entidades a ela vinculadas;
- f) Qualquer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do CPROESPORTE;
- g) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- h) Taxas bancárias (são de inteira responsabilidade do proponente);
- i) Tarifas telefônicas (são de inteira responsabilidade do proponente);
- j) Aquisição de imóveis e veículos automotores, bem como a sua manutenção;
- k) Obras e reformas.

VII. COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CONFORME APROVADO

O proponente deverá preencher o **relatório final de acompanhamento do projeto**, disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, detalhando os resultados alcançados pelo projeto que conterà:

- a) os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;
- b) abrangência, quantificação do público envolvido e especificação dos municípios atingidos;

- c) relato de eventuais problemas e dificuldades enfrentados na execução do projeto;
- d) material de divulgação, como artigos e materiais divulgados na mídia (por exemplo: fotos, vídeos, links, utilização de redes sociais, guias de revistas e jornais, notícias, clipping, etc.).

No caso de projetos com edição de livro, CD e DVD, deverá ser entregue à coordenação do PROESPORTE 10% (dez por cento) da tiragem.

10

VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

▪ Sobre os documentos a serem anexados

- a) As vias originais devidamente quitadas, das guias de recolhimentos de impostos referentes aos recolhimentos dos encargos fiscais e sociais decorrentes de despesas com a realização do projeto;
- b) No ato da contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços os contratos devem ser formais e registrados em cartório, observando a legislação vigente;
- c) Contrato de locação de espaço, quando houver;
- d) Em caso de irregularidade na documentação da prestação de contas o proponente será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a devida regularização a partir do recebimento da notificação;

▪ Sobre a retenção de impostos

- a) O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá reter do prestador de serviço pessoa física, o percentual referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços), que deverá ser pago à Prefeitura do Município de residência. Se o prestador de serviço possuir alvará de autônomo correlato com a função exercida, não será necessário reter este percentual, mas deverá anexar o alvará à prestação de contas;
- b) O proponente Pessoa Jurídica deverá reter do prestador de serviço pessoa física o IR (Imposto de Renda), que deverá ser recolhido (pago) ao Ministério da Fazenda (Receita Federal) de acordo com tabela em vigor;
- c) O proponente Pessoa Jurídica, ao efetuar o pagamento ao prestador de serviço pessoa física, deverá efetuar desconto de acordo com a portaria interministerial que dispõe sobre o teto da contribuição do INSS, expedida anualmente, e que deve ser observada;
- d) O proponente Pessoa Jurídica ao efetuar o pagamento ao prestador de serviço pessoa jurídica efetuará o recolhimento de INSS de 20% sobre o valor bruto do serviço prestado:

“ALÍQUOTA DA EMPRESA – Artigo 22 da Lei 8.212 de 1991 – A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.” (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999)

11

e) Direito autoral não é considerado prestação de serviço e está isento de desconto de 11% (onze por cento) e do recolhimento de 20% (vinte por cento) da parte patronal;

f) O proponente pessoa física não deve reter do prestador de serviço pessoa física o IR, os 11% a título de INSS e nem deve arcar com os 20% da parte patronal, conforme Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18 de dezembro de 2003, DOU DE 30/03/2004 – RETIFICAÇÃO, a seguir transcrito:

“Art. 99. – Parágrafo único. O disposto no inciso III do caput não se aplica quando houver contratação de contribuinte individual por outro contribuinte individual equiparado a empresa, ou por produtor rural pessoa física ou por missão diplomática e repartição consular de carreira estrangeiras, bem como quando houver contratação de brasileiro civil que trabalha para a União no exterior, em organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo.”

▪ **Sobre o material permanente**

a) Caso haja necessidade de aquisição de material permanente, deverá ser solicitada uma autorização prévia à Coordenação do PROESPORTE, por meio da aba diligência, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, devendo ser aguardada a autorização para a execução da despesa;

b) As despesas com a aquisição de material permanente (despesas de capital), somente serão aceitas no caso de seu valor, comprovadamente, ser menor do que o valor para a locação do bem pelo período de execução do projeto;

c) Eventuais materiais permanentes remanescentes da execução do projeto, adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou, com a anuência desta, poderão ser doados para instituição que desenvolva projeto semelhante ao executado no estado do Paraná;

d) O proponente deverá apresentar a comprovação da doação a que se refere o item acima na prestação de contas do projeto;

e) Para efeito de referência serão considerados como material de consumo (despesa corrente) e permanente (despesa de capital) os elencados no Manual Técnico do

Orçamento – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao mesmo ano do edital.

▪ **Sobre as notas fiscais**

a) Na emissão das notas fiscais emitidas para pagamento das despesas relacionadas no projeto, deverá constar: nome e CPF/CNPJ do proponente, data da emissão, valores unitários discriminados, quantidade, espécie e o valor total da despesa na nota fiscal, recibo ou cupom fiscal;

b) Nas notas fiscais emitidas para pagamento de prestação de serviço deverá constar o nome de cada prestador de serviço com a respectiva atividade exercida e com o valor individual do serviço. As notas fiscais só serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas forem pertinentes às atividades da empresa;

c) Os dados do proponente e do projeto deverão ser preenchidos impreterivelmente pelo emissor da nota fiscal, o mesmo valendo para o recibo ou cupom fiscal;

d) Nota fiscal de microempreendedor individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviço;

▪ **Sobre os recibos**

a) O recibo de pagamento de autônomo (RPA) como comprovação de despesa (pessoa física) deverá ser emitido com data a partir da autorização para movimentação da conta pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e deve conter nome completo do prestador de serviço, número de identificação, endereço completo, os valores e as retenções obrigatórias para pagamento à pessoa física.

b) Os recibos referentes às despesas com táxi devem ser preenchidos em nome do proponente e devem conter a placa do veículo, o itinerário, o nome e número do projeto.

c) Os comprovantes de despesas devem ser anexados individualmente.

d) A movimentação dos extratos da conta corrente vinculada ao projeto deve ser compatível com os comprovantes de despesas apresentados na prestação de contas.

e) Todo pagamento somente poderá ser efetuado após a execução do serviço ou entrega do produto, e mediante emissão do devido comprovante fiscal.

IX. ENCERRAMENTO DO PROJETO

1. Cabe à SEED por meio do PROESPORTE como agente executor do programa, a análise e fechamento da prestação de contas e do relatório final de acompanhamento do projeto em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo

PROESPORTE.

2. Após a finalização da prestação de contas, se houver saldo remanescente não utilizado, o proponente deverá realizar a transferência bancária para o tesouro estadual. O comprovante de depósito deverá ser anexado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE. Após a execução dos recursos e qualquer devolução remanescente aos cofres públicos, se houver, os extratos bancários deverão estar zerados, devendo ser apresentados na prestação de contas final, para comprovação.
3. Após a finalização dos procedimentos bancários que culminem com a conta zerada, o proponente deverá anexar na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, como documento comprobatório no ato de prestação de contas, o Termo de Encerramento da Conta Corrente (no prazo máximo de 05 dias úteis), a ser emitido pelo banco, informando que a conta está encerrada, com declaração assinada pelo gerente da unidade da conta, emitida pela agência bancária.
4. A prestação de contas será julgada Regular, Regular com Ressalvas ou Irregular quando:
 - a) **Regular:** quando expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como o atendimento dos objetivos e cumprimento integral ao objeto pactuado. Quando julgada regular, a prestação de contas será considerada aprovada.
 - b) **Regular com Ressalvas:** quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão. Neste caso, a prestação de contas será enviada ao proponente para corrigir o(s) item(s) com ressalva(s), tendo 30 (trinta) para prestação de contas novamente.
 - c) **Irregular:** quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências - omissão no dever de prestar contas; infração à norma legal ou regulamentar; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; desvio de finalidade ou qualquer tipo de dano ao erário. Quando julgada irregular, a reprovação das contas resultará em apuração se a conduta do proponente incorre em sanções e penalidades a serem aplicadas.
5. Após a análise da Prestação de Contas, a mesma será encaminhada ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte para consequente aprovação ou reprovação das contas do projeto.
6. A reprovação das contas resultará em encaminhamento para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto, na Lei nº 17.742/2013.
7. O descumprimento de quaisquer das disposições do presente edital, das

normas legais aplicáveis, e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter disciplinar, podendo ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, de acordo com a conduta do infrator:

7.1 As infrações aos dispositivos deste Edital, do Decreto nº 8.560/2017 e da Lei nº 17.742/2013 sujeitarão o infrator às sanções na forma da lei.

7.2 Conforme estabelece o artigo 33 do Decreto nº 8.560/2017, o proponente será declarado inadimplente quando:

- a) Não disponibilizar a documentação solicitada;
- b) Não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;
- c) Tiver a prestação de contas reprovada;
- d) Não cumprir o objeto do projeto;

Parágrafo único: O proponente que for declarado inadimplente ficará sujeito às sanções na forma da lei.

7.4 O incentivador que utilizar indevidamente o benefício previsto no Decreto nº 8560/2017, conforme previsto no seu artigo 34, fica sujeito às penalidades fixadas na legislação do ICMS, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

- 8. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou em conjunto e sua aplicação não afasta a responsabilização administrativa, reparação de eventuais danos resultantes de fraudes ou má aplicação dos recursos.
- 9. A aplicação das penalidades descritas acima não afasta a responsabilização civil e criminal dos responsáveis, quando for o caso.
- 10. Estando regular a prestação de contas, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte efetuará os lançamentos correspondentes, dando ciência ao proponente do fechamento e da conclusão por meio de documento comprobatório.
- 11. Eventuais omissões ao presente “Manual de Prestação de Contas” serão dirimidas pela Coordenação do PROESPORTE que poderá ouvir a CPROESPORTE, de acordo com a legislação aplicável ou correlata.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
PROESPORTE

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

CARTA DE ACEITE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo) _____, no município / estado _____, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade e concordo em atuar no projeto (título) _____, inscrito no **PROESPORTE/2019**, por (nome do proponente) _____, na qualidade de **Responsável Técnico** pelos serviços prestados no campo das atividades físicas e esportivas, comprometendo-me a comunicar o meu afastamento desta função com antecedência de pelo menos 30 dias, caso venha a ocorrer por motivo justificável.

Declaro também ter ciência do teor das atividades desenvolvidas no referido projeto, estando ciente de que a Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por profissional de Educação Física, razão pela qual apresento como anexo, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, cópia digitalizada da Cédula de Identidade Profissional que comprova o regular registro junto ao sistema **CREF/CONFEE**, demonstrando a legalidade da minha situação profissional.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019**

CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO

À CPROESPORTE – ref. EDITAL 01/2019

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____,
no município / estado de _____, **DECLARO**,
para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título)

inscrito no **PROESPORTE/2019**, por (nome do proponente)

e sob responsabilidade técnica de _____,
no qual desempenharei a função de _____,
conforme estabelece o referido projeto.

Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a **CPROESPORTE** que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto, serviços pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento detalhado do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

CARTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2019**,
indico, para assumir a função de **Responsável Técnico** no referido projeto (nome
completo do indicado), _____, que passa
a responder pelos serviços prestados no campo das atividades físicas e esportivas.

Declaro também ter ciência que o teor das atividades desenvolvidas requer que
a Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por profissional de
Educação Física devidamente registrado junto ao sistema **CREF/CONFED**.

Asseguro que o referido profissional terá plena e integral autonomia, e a
garantia de todas as prerrogativas no desempenho das suas atividades e serviços
técnicos inerentes à sua função no projeto em questão.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA (Pessoa Física)

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____
_____, no município / estado _____,
proponente do projeto (título) _____
_____, inscrito no **PROESPORTE/2019**, **DECLARO** junto à **CPROESPORTE**,
para os devidos fins, que resido e estou estabelecido no Estado do Paraná há mais de
02 (dois) anos, comprovando o endereço acima ao apresentar como anexo, na
plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, cópia digitalizada de conta de água,
luz, gás ou telefone em meu nome.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE (Pessoa Jurídica)

À CPROESPORTE – ref. EDITAL 01/2019

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado de _____, representante
legal da pessoa jurídica (nome completo) _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
proponente do projeto (título _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2019, DECLARO**
junto à **CPROESPORTE**, para os devidos fins, que a mesma está regularmente
constituída no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos, com sede conforme
endereço indicado acima e no Cadastro de Agente Esportivo, comprovando o
mesmo ao apresentar como anexo, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE,
cópia digitalizada de conta de água, luz, gás ou telefone.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SEDIAR PROJETO COM
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
no(a) (endereço completo) _____,
no município / estado de _____, representante
legal da instituição _____, localizada no
município de _____ - PR,
declaro interesse e autorizo o uso da instalação/equipamento _____
_____ situado(a)
no(a) (endereço completo da instalação/equipamento) _____
_____, e informo que não há impedimentos
quanto à realização e regular funcionamento do projeto inscrito no **PROESPORTE –**
Edital 01/2019, que tem como Proponente _____
_____, a ser
executado nesta unidade, nas condições estabelecidas no projeto apresentado perante o
PROESPORTE, durante todo o período de execução do mesmo.

Declaro ainda que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas no projeto, e se encontra em funcionamento regular e em conformidade com as demandas do projeto, com as diretrizes do Edital 01/2019 do **PROESPORTE**, e com todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE**

EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE POSSE DO ESPAÇO FÍSICO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2019**,
DECLARO para os devidos fins, que o espaço onde será desenvolvida a atividade do projeto pertence a esta Entidade, estando o mesmo disponibilizado para o desenvolvimento das atividades esportivas e complementares do projeto, durante a vigência prevista para o mesmo.

Informo que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas, estando em funcionamento regular e em conformidade com as demandas existentes, as diretrizes do Edital 01/2019 do PROESPORTE, e todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE**

EDITAL Nº 01/2019

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO OU NÃO DE OUTRAS FONTES DE
FINANCIAMENTO**

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____, inscrito no CPF n.º
_____, RG n.º _____, residente na (endereço completo)

_____, no município / estado _____, **proponente** do
projeto (título) _____, inscrito
no **PROESPORTE/2019**, (marcar com um X somente uma das opções abaixo)

() **DECLARO** estar usufruindo de benefícios fiscais (municipais, estaduais e/ou federais), ou recursos de outras fontes na execução do referido projeto, mas que esses recursos não se sobrepõem aos itens que serão executados com os recursos incentivados do **PROESPORTE**.

() **DECLARO** que o referido projeto não possui outras fontes de financiamento na execução dos itens descritos no orçamento detalhado do projeto.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROJETO DE ESPORTE PROFISSIONAL

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2019

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2019**,
DECLARO para os devidos fins, que não o projeto acima nominado, não possui em
seu escopo características que o enquadrem como Projeto de Esporte Profissional.

Informo também que o referido Projeto não se destina à concessão de Bolsa-
Atleta e Bolsa-Técnico.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2019

Documentos comprobatórios de currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto

ATENÇÃO

Aqui o proponente deverá anexar os documentos comprobatórios de currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto (ex.: diplomas, certificados, declarações, cédula de identidade profissional CREF, e outros.), conforme dispõe o item 7 do ANEXO VI, cujos nomes constam identificados na aba “Ficha Técnica/Currículo”, criando o seu próprio documento, em formato “.pdf” e em arquivo único

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2019

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

ABREVIATURAS

CADIN Estadual - Cadastro Informativo Estadual

CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CONFEF – Conselho Federal de Educação Física

CPROESPORTE - Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

CREF – Conselho Regional de Educação Física

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

MEI - Microempreendedor Individual

OS - Organização Social

OSCIP - Organização da Sociedade Civil e Interesse Público

PF - Pessoa física

PJ - Pessoa jurídica

PROESPORTE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROFICE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda

SISPROESPORTE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

SISPROFICE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

TED - Transferência Eletrônica Disponível

GLOSSÁRIO

Acessibilidade – intervenções que objetivem proporcionar às pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou deficiência física, sensorial ou cognitiva, condições para utilização com segurança e autonomia, de espaços onde se realizam atividades esportivas, bem como a compreensão e fruição de bens, produtos e serviços esportivos.

Alto Rendimento – Linha de atuação 7 (sete), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.106, 115 e 123).

Análise Técnica e de Mérito – é a segunda etapa do processo de seleção de projetos, na qual um grupo composto por 05 (cinco) Pareceristas contratados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte avalia individualmente os projetos habilitados na 1ª Etapa, com base nos critérios e parâmetros estipulados e seus anexos, emitindo Parecer Técnico conforme as áreas definidas no Edital.

Aperfeiçoamento Esportivo - Linha de atuação 6 (seis), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.105, 115 e 123).

Área de Excelência Esportiva - Alto rendimento – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2019 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2019 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2019 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Formação Esportiva - Vivência esportiva – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2019 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Esporte para a Vida Toda e Readaptação – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2019 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Atendimento esportivo continuado - projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento continuado, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Formação Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Banco de Pareceristas – cadastro de pareceristas do IPCE para o PROESPORTE.

Cadastro de Agente Esportivo – procedimento de cadastramento do proponente. Deve ser feito por completo, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e antecede o cadastramento do projeto.

Captação de recursos – transação que efetiva o incentivo mediante o depósito por pessoa jurídica de recursos financeiros em conta corrente própria do projeto aprovado no PROESPORTE, respeitando procedimentos e deliberações da SEFA.

Carta de anuência de integrante de projeto - Carta que atesta ciência e concordância em participar do projeto perante o PROESPORTE.

Carta de aceite de responsabilidade técnica – Carta de ciência e concordância sobre a responsabilidade técnica, a ser assinada pelo profissional indicado pelo proponente como Responsável Técnico pelos serviços profissionais no campo das atividades físicas e esportivas perante o PROESPORTE.

Carta de indicação de responsabilidade técnica - Carta assinada pelo proponente que indica o profissional de educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF, responsável técnico pelo projeto perante o PROESPORTE.

Carta de interesse em sediar o projeto - Carta que atesta ciência e concordância em sediar o projeto perante o PROESPORTE.

Certificado de Aprovação – documento disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a ser emitido pelo próprio proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, contendo a identificação do proponente, o nome, a área, as datas de aprovação e de encerramento do projeto e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras.

Ciclo Olímpico - período de quatro anos compreendido entre a realização de duas edições dos Jogos Olímpicos.

Clube com finalidade esportiva - todo e qualquer clube ativo filiado ao Comitê Brasileiro de Clubes, e que comprovadamente desenvolva atividade com finalidade esportiva.

Coletânea Final de Execução – documento final elaborado pelo proponente que demonstrará a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto, apresentado em forma de coletânea em formato A4, com

folhas numeradas sequencialmente, com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE e a prestação de contas do projeto.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem irregularidades ou infrações ao contido no presente Edital, no Decreto nº 8560/2017, na Lei nº 17.742/2013 e na legislação fazendária aplicável.

Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - comissão composta por membros titulares e suplentes, eleitos entre os representantes dos dirigentes municipais de esporte do Paraná, da comunidade esportiva e indicados pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte. Tem entre as suas atribuições a elaboração dos editais do PROESPORTE; a indicação dos membros que comporão as Comissões Técnicas; a aprovação dos projetos avaliados pelas Comissões Técnicas; a homologação do resultado final dos editais do PROESPORTE e a proposição de diretrizes para a elaboração do Plano de Ações do PROESPORTE.

Comissões Técnicas – Comissões compostas por membros da CPROESPORTE de acordo com as áreas de atuação definidas nos editais do PROESPORTE, responsáveis pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos em Edital.

Contrapartida - como item indispensável para aprovação do projeto, o proponente deverá prever a adoção de pelo menos, 02 (duas) das medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, previstas no Edital. As medidas de contrapartida serão consideradas como critério na avaliação do projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da realização do relatório final de acompanhamento e da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Contrato – acordo em que os participantes têm interesses diversos e opostos, ou seja, quando se deseja, de um lado, o objeto do acordo ou ajuste, e do outro, a contraprestação correspondente, ou seja, o preço.

Coordenação de projeto – termo equivalente à produção executiva de Organização do Projeto. Compreende a supervisão, gerência e integração de todas as atividades de execução do projeto.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – equipe de gerenciamento do PROESPORTE, pertencente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e composta por servidores do Governo do Estado do Paraná.

Custos operacionais ou administrativos – despesas que não estão diretamente relacionadas com o produto esportivo resultante do projeto, como pagamento de contador, manutenção de conta telefônica, aluguel, dentre outras, mas que devem estar estritamente vinculadas ao projeto, devendo ser observadas quaisquer vedações impostas em Edital.

Declaração de Endereço de Residência - Pessoa Física – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Física ratificando que a Pessoa Física cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente e domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Endereço de Sede - Pessoa Jurídica – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Jurídica ratificando que a Pessoa Jurídica cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente é domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Inexistência de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente atestando que o mesmo não utilizará outras fontes de recursos financeiros na execução dos itens custeados no projeto.

Declaração de Intenção de Incentivo – documento emitido pela pessoa jurídica contribuinte do ICMS do Estado do Paraná, devidamente credenciada perante a Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para formalizar a intenção de incentivar o projeto esportivo. Deverá ser indicado o valor do incentivo, o número de parcelas, a data prevista para os depósitos,

Declaração de Interesse com Autorização de Cessão de Espaço Físico – manifestação de interesse em sediar o projeto autorização de cessão do espaço a ser assinada pelo proprietário do espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, declarando não haver impedimentos quanto ao regular funcionamento do projeto cadastrado pelo Proponente.

Declaração de Posse do Espaço Físico – declaração a ser assinada pelo proponente proprietário do espaço físico, informando que o espaço a ser utilizado para a execução das atividades apresentadas no projeto pelo Proponente, é próprio e com funcionamento regular e em conformidade com todas as normativas legais necessárias.

Declaração de Utilização de Recursos de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente informando que utilizará recursos de outras fontes na execução do referido projeto, mas que não se sobrepõem aos itens custeados no projeto com recursos incentivados do PROESPORTE.

Democratização do acesso – ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços esportivos, e ao exercício de atividades profissionais. A democratização de acesso pressupõe atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos ao esporte por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Desenvolvimento de projeto – conjunto de atividades necessárias para organizar, planejar e tornar possível o início do processo de produção de um projeto.

Despesas Correntes: Também chamadas despesas de custeio, são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (fonte: Manual Técnico do Orçamento – exercício 2019 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4>

Despesas de Capital: Também chamadas despesas de investimento, são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. (fonte: Manual Técnico do Orçamento/MTO – exercício 2019 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4>

Desporto de rendimento: Segundo a Lei nº 9.615, “praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”. (Lei nº 9.615 – Capítulo III – Da Natureza e das Finalidades do Desporto, acesso em 23. jun. 2018, disponível em www.planalto.gov.br).

Direitos autorais – direito que o autor, o criador, o tradutor ou o pesquisador tem de controlar o uso que se faz de sua obra. É garantido ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. Pode-se conceituá-lo, de modo breve, como o ramo do Direito Privado destinado a regulamentar as relações jurídicas surgidas da criação e da utilização de obras literárias, artísticas ou científicas. No Brasil, atualmente essa matéria é regulada pela Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei brasileira abriga, sob a denominação “direitos autorais”, os direitos de autor propriamente ditos, bem como os direitos conexos. No caso do Brasil, os sucessores do autor da obra perdem os direitos autorais adquiridos com a morte do autor 70 anos após o óbito, tal como indica o art. 42 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Edital – forma de divulgação oficial de atos administrativos, utilizados para tornar públicos processos seletivos ou concursos para a concessão de bolsas, intercâmbio ou financiamento de projetos, programas ou ações governamentais.

Equipe do projeto – grupo de pessoas integrantes do projeto, sem a qual o mesmo é inexecutável.

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) – instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 5.988/73 e mantida pela Lei Federal nº 9.610/98. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical. Com gestão profissionalizada e premiada, a instituição é considerada referência na área em que atua e dispõe de um dos mais avançados modelos de arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical do mundo. A administração do ECAD é feita por nove associações de gestão coletiva musical, que representam 536 mil titulares de obras musicais (compositores, intérpretes, músicos, editores nacionais e estrangeiros e produtores fonográficos), filiados a elas (Associações Efetivas: ABRAMUS - Associação Brasileira de Música e Artes; AMAR).

Especialização Esportiva - Linha de atuação 5 (cinco), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.104, 115 e 123).

Esporte para a Vida Toda e Readaptação - atividades esportivas voltadas à promoção da saúde, lazer e entretenimento, e que estimulem a prática continuada da atividade física e do esporte por toda vida ou a inserção/ reinserção de indivíduos à prática esportiva, em diferentes faixas etárias ou estágios de desenvolvimento dos indivíduos.

Esporte profissional - conforme definição estabelecida pela Lei nº 9.615/98.

Excelência Esportiva - atividades que contemplam a especialização, o aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, seja por meio de treinamentos esportivos, organização de eventos ou participação em competições esportivas junto aos adolescentes, jovens e adultos que buscam por resultados ou melhoria do desempenho esportivo, em níveis cada vez mais avançados do esporte competitivo, em direção à conquista de resultados no esporte olímpico/paralímpico.

Faixa orçamentária – faixa de enquadramento do projeto quanto ao seu orçamento final, podendo variar conforme a “**ÁREA**” escolhida.

Federações Desportivas - entidades estaduais de administração do desporto, do Estado do Paraná, vinculadas ou reconhecidas a uma Confederação igualmente vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, como entidade de administração de determinada modalidade esportiva no âmbito do Estado do Paraná.

Fomento – ato de incentivar qualquer atividade por meio de recursos técnicos ou financeiros, visando sua melhor realização.

Formação Esportiva / Excelência Esportiva / Esporte para a Vida Toda e Readaptação – Expressões utilizadas no Edital nº 01/2019 que correspondem, respectivamente, aos 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná: “Formação e Transição Esportiva”, “Decisão e Excelência Esportiva” e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Formação esportiva - atividades de formação esportiva, desenvolvimento motor, vivências esportivas, educação para e pelo esporte, iniciação esportiva, inserção das crianças e adolescentes no esporte e desenvolvimento do gosto pela sua prática.

Formulário de Inscrição do Projeto – instrumento pelo qual o Proponente estabelecido no Estado do Paraná fará a inscrição do seu projeto para acesso aos recursos deste Edital,

Habilitação – é a primeira etapa do processo de seleção de projetos inscritos, na qual a documentação encaminhada pelo proponente é analisada, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o exigido no presente Edital.

Incentivador – pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que destine parcela do imposto, na forma de incentivo fiscal, para a realização de projeto aprovado pela CPROESPORTE.

Incentivo Fiscal – recursos financeiros captados pelo proponente junto à Pessoa Jurídica, visando à execução do projeto aprovado no PROESPORTE.

Infraestrutura esportiva - conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas esportivas, tais como: complexo esportivo, estádios, praças esportivas, ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, piscinas, pistas, academias, outros.

Manual de Prestação de Contas – manual de orientação técnica sobre os procedimentos quanto à prestação de contas final do projeto.

Manual Técnico do Orçamento – documento publicado pela Coordenação Geral do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentando os instrumentos básicos de programação, prazos, sistema orçamentário estadual, agentes do sistema orçamentário estadual, funções, conceitos básicos da organização e estrutura programática, classificações e outras informações orçamentárias.

Matriz de Desenvolvimento Esportivo – matriz norteadora das ações capazes de concretizar a conquista dos objetivos da Política de Esportes do Paraná, e o cumprimento das metas intermediárias, possibilitando o alinhamento estratégico entre os diversos segmentos que integram o Sistema Esportivo Estadual.

Orçamento – previsão de gastos para pré-produção/preparação, produção/execução, divulgação/comercialização, pós-produção: custos administrativos, impostos/taxas/seguros.

Organização de evento esportivo: projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para as áreas contempladas em “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Pareceristas – especialistas designados pela CPROESPORTE e contratados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que elaborarão parecer individual sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

Parecer técnico – parecer elaborado individualmente por especialistas designados pela CPROESPORTE e contratados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

Plataforma Digital utilizada pelo PROESPORTE - é a plataforma de inscrição e gerenciamento dos projetos inscritos em razão do presente Edital, intitulada SISPROFICE – Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

Política de Esportes do Paraná – um conjunto de ideias e intenções do Governo do Estado do Paraná, transversal no tempo e no espaço, podendo ser perfeitamente visualizada no hoje ou no amanhã, como valor público não somente pelas ações do Governo do Estado, mas também dos municípios, das escolas, clubes, academias, condomínios, enfim, onde quer que se faça, pratique ou promova o esporte. (Política de esportes do Paraná – Curitiba, PR: Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo: Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, 2018, 144 p.; 30 cm – disponível em: www.esporte.pr.gov.br).

Proponente – pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Prestação de Contas – conjunto de procedimentos efetuados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE que resultará em documento por meio do qual o proponente deverá comprovar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e à CPROESPORTE o cumprimento do objeto do projeto, incluindo os gastos, as etapas de execução previstas no orçamento e as contrapartidas executadas. Antes mesmo de apresentar a proposta, o proponente deve ter conhecimento de que essa é uma etapa pela qual necessariamente se submeterá após a execução, tendo prazo e procedimento específico para tal.

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) – parte integrante da política de incentivo ao esporte do Estado do Paraná, de que trata a lei nº 17.742/13, de 30 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8560/2017.

Projeto – empreendimento planejado que consiste em um conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.

Projeto esportivo – projeto com conteúdos que tenham como objeto principal o esporte e a sua destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do PROESPORTE, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 8560/2017 e no presente Edital.

Proponente – pessoa física ou jurídica inscrita no PROESPORTE, estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Recurso financeiro – recurso na forma de numerário (dinheiro, moeda).

Registro de Imagens – captura de imagem em Audiovisual e/ou Fotografia, analógica ou digital, de ações desenvolvidas pelo Projeto Esportivo, com a finalidade de comprovação de execução das propostas aprovadas e incentivadas, ou para veiculação pública.

Relatório de Prestação de Contas – ato administrativo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte por meio do PROESPORTE. O mesmo apontará as observações sobre a análise da Prestação de Contas apresentada ao término da execução do projeto. Este documento estabelecerá a aprovação ou a rejeição da prestação de contas.

Responsável Técnico – pessoa física, próprio proponente ou terceiro por este contratado, que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento.

Termo de Permissão de Uso de Imagem – autoriza a título gratuito a utilização do uso da imagem nas atividades ao Projeto relacionadas, por seu proponente, incentivador, Governo do Estado do Paraná, SEED, IPCE, CPROESPORTE.

Treinamento esportivo e/ou participação em competições - projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 105135/2019

O Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, vinculado ao Departamento de Agricultura e do Abastecimento, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 898/2019 – ID 78. Protocolo nº 16.082.705-0.

Objeto: Aquisição de Insumos e Defensivos Agrícolas. Empresas Vencedoras:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 85.050.110/0001-10 – Lotes 2, 8 e 10 – Valor total: R\$ 173.898,57;
PABLO VECCHIA LUZIA EIRELI – CNPJ 32.215.108/0001-98
Lotes 1 e 5 – Valor total: R\$ 173.898,57;
SANIGRAN LTDA – CNPJ 15.153.524/0001-90
Lotes 7 e 9 – Valor total: R\$ 206.624,85;
YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA – CNPJ 19.784.637/0001-44
Lote 3 – Valor total: R\$ 46.884,40;
TERRA RICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA – CNPJ 77.388.874/0003-54
Lote 4 – Valor total: R\$ 73.000,00;
PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 09.590.203/0001-50
Lote 6 – Valor total: R\$ 118.321,00;

Recurso: SETI – APOIO AO IAPAR NA INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO DE SEMENTES – 2019 – TC 52/19 – IAPAR/SETI – UGF. Parecer Jurídico nº 197/2019 – Homologado em 18/10/2019.

Londrina, 25 de outubro de 2019.
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
Diretor de Administração e Finanças

105135/2019

IPCE

AVISO DE EDITAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE	
Curitiba, 25 de outubro de 2019.	
PROCESSO Nº	15.940.391-2
EDITAL Nº	01/2019
OBJETO	Seleção de Projetos Esportivos para o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE.
INSCRIÇÕES	O período para inscrição de projetos neste edital será de 45 dias, compreendidos entre às 12h00 do dia 28 de Outubro de 2019 até às 12h00 do dia 11 de Dezembro de 2019. As inscrições deverão ser realizadas por meio da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE disponível no site www.esporte.pr.gov.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	O Edital estará disponível no site do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE - www.esporte.pr.gov.br

105030/2019

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontram-se abertas a(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Presencial, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL nº. 042/2019 – HU

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (condimentos e temperos diversos: caldo de galinha, colorau, cravo da índia, erva doce, extrato de tomate, entre outros), a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Universitário e Restaurante Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

LIMITE MÁXIMO: R\$ 130.648,50.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 13 de novembro de 2019, às 09h00.

EDITAL nº. 047/2019 – HU

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (alho fresco descascado), a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Universitário, Restaurante Universitário e Centro de Educação Infantil da Universidade Estadual de Londrina.

LIMITE MÁXIMO: R\$ 68.970,00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 12 de novembro de 2019, às 09h00.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Enf. Ma. Vivian Biazon El Redá Feijó - Diretora Superintendente

105046/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
868891119

Documento emitido em 28/10/2019 10:27:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10552 | 28/10/2019 | PÁG. 11Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O - EDITAL Nº 102/2019-PROAF/DM
PROCESSO 9902/2019

Objeto: aquisição de veículo especializado em prestação de seguro total e (doze a quinze) veículos que compõem a frota parcial do processo, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** será de R\$ 2.000,00 (dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos). **CITAÇÃO:** Menor Preço global. **RECURSO:** Não cabível. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 17 de dezembro de 2019, a partir das 08h00min. **DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de dezembro de 2019 às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:** dia 20 de dezembro de 2019 às 08h30min. O Edital e seus Anexos, com as especificações completas, estarão disponíveis até dia 02 de dezembro de 2019 no site nos sites: www.sistemasweb.uel.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, pesquisar pelo número de identificação número 781985.

105107/2019

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2019

Processo nº 17775/19; Dispensa nº 200/19; Locadora: Editora e Distribuidora Educacional S/A (Faculdade Pitágoras); Objeto: locação de espaços para aplicação das provas do Processo Seletivo Vestibular UEL 2020, em 20/10/2019 (primeira fase); Valor: R\$6.111,00. Assinantes: Azenil Staviski – Locatária e Flávia Pellissari Pomin Frutos – Locadora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 738/2019

Processo nº 17775/19; Dispensa nº 200/19; Locadora: Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR Piza); Objeto: locação de espaços para aplicação das provas do Processo Seletivo Vestibular UEL 2020, em 20/10/2019 (primeira fase); Valor: R\$5.498,50. Assinantes: Azenil Staviski – Locatária e José Carlos Rogel – Locadora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 739/2019

Processo nº 17775/19; Dispensa nº 200/19; Locadora: Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR Centro Empresarial Catuai); Objeto: locação de espaços para aplicação das provas do Processo Seletivo Vestibular UEL 2020, em 20/10/2019 (primeira fase); Valor: R\$4.662,00. Assinantes: Azenil Staviski – Locatária e Frederico Sauer Pais Lemes – Locadora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 740/2019

Processo nº 17775/19; Dispensa nº 200/19; Locadora: Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR Virtual); Objeto: locação de espaços para aplicação das provas do Processo Seletivo Vestibular UEL 2020, em 20/10/2019 (primeira fase); Valor: R\$1.795,50. Assinantes: Azenil Staviski – Locatária e Luis Henrique Jacinto da Silva – Locadora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 755/2019

Processo nº 10691/19; Pregão Presencial nº 27/19, Contratada: Guindastes Pivaro & Caldeirão Ltda – EPP; Objeto: fornecimento de operador e caminhão muncck. Valor: R\$152,50 a hora/guindauto; Valor total: R\$54.900,00. Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Cristiana Caldeirão Pivaro – Contratada.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2018

Processo 11234/18; Convite 16/18; Contratada: Leandro Campos Batista; Objeto: fornecimento de feno de *coast-cross*; prorrogação da vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término de 11.10.2019 para 11.10.2020; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Leandro Campos Batista – Contratada.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2018

Processo 11234/18; Convite 16/18; Contratada: Plantium Distribuidora Ltda. - EPP; Objeto: fornecimento de grama esmeralda e herbicida glifosato; prorrogação da vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término de 11.10.2019 para 11.10.2020; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Lorival Aparecido Gavioli – Contratada.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2018

Processo 17185/18; Inexigibilidade 53/18; Contratada: Borini Serviços e Representações Comerciais Ltda.; Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/acessórios, no equipamento autoclave marca Baumer, modelo HI VAC MX B542P, da Clínica Odontológica Universitária-COU; prorrogação da vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término de 19.10.2019 para 19.10.2020; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Alessandra Ceolin Borini – Contratada.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2019

Processo nº 6310/19; Convite nº 010/19, Contratada: André L. R. Alves – Eireli – ME; Objeto: execução dos serviços inclusos no projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) do Cine Teatro Ouro Verde; prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 30 dias, estendendo-se o seu término para 15.11.2019; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e André Luis Rodrigues Alves – Contratada.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Processo 15360/18; Pregão Eletrônico 160/18; Contratada: Lab – Serviços Temporário EIRELI – EPP; Objeto: serviços temporários nas funções de cozinheiro e auxiliar de cozinha (RU, HU e CEI); alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do contrato, que passa a ter a seguinte redação: **“Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato respeitará os prazos e limites do Trabalho Temporário, estabelecidos na Lei Federal nº 6.019/74 e demais regramentos sobre Trabalho Temporário”. Assinantes: Sergio Carlos de Carvalho – Contratante e Luis Andrey Bordin – Contratada.

105113/2019